



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 60536/25

**EXERCÍCIO:** 2025

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Câmara Municipal de Maturéia

**DATA DE ENTRADA:** 12/05/2025

**ASSUNTO:** Licitação - 00004/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa especializada em gestão documental para digitalização de documentos e processos, com utilização de mão-de- obra qualificada e propria, equipamentos (scanner) incluindo software de busca de documentos, para atender a demanda da Câmara Municipal de MaturéiaPB.

**INTERESSADOS:** Bruno Wanderley Ramos Monteiro



CONSULTORIA E  
ASSESSORIA PÚBLICA

## PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 004/2025  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021  
À CAMARA MUNICIPAL DE MATUREIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em gestão documental para digitalização de documentos e processos, com utilização de mão-de-obra qualificada e própria, equipamentos (scanner) incluindo software de busca de documentos, para atender a demanda da Câmara Municipal de Maturéia/PB.

### PROPONENTE:

**RAZAO SOCIAL: DT SERVIÇOS E ASSESSORIA**

**CNPJ: 29.332.622/0001-07**

**ENDEREÇO COMPLETO: RUA ALFREDO LUSTOSA CABRAL, Nº755, BAIRRO SALGADINHO, PATOS/PB**

**RESPONSÁVEL LEGAL: DENIZE TORRES CANDEIA**

**TELEFONE P/ CONTATO: (83) 98131-3601**

**E-MAIL: dtconsultoriaeassessoria@gmail.com**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias)**

Item	SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$.	PREÇO TOTAL R\$
01	Contratação de empresa especializada em gestão documental, visando atender as demandas de digitalização de toda documentação da Câmara Municipal de Maturéia/PB, conforme especificações abaixo: 1-Prestação de serviços de gestão digital por meio da digitalização centralizada de TODA documentação, com tratamento, armazenamento, indexação e classificação de imagens digitalizadas. 2. Digitalização em mídia colorida preto e branco A4/Ofício dos atos deste órgão. 3. A digitalização será na forma "capa a capa" (sem separação por "peças processuais") observando rigorosamente as fases abaixo: a) Digitalização dos documentos, que consiste na configuração do processo de digitalização (definição de parâmetros de cor bitonal ou escala de cinza ou colorido, conforme originais), contraste, resolução, supressão de fundos (utilizando software apropriado entre outros, que possibilite o acompanhamento das digitalizações de forma livre) e inserção dos lotes de documentos para leitura pelo scanner, gerando os arquivos de imagem no computador. b) Tratamento de Imagens com correção (ajuste vertical, eliminação de sujeiras) e aplicação de filtros (contraste e clareamento) de forma a manter na imagem digitalizada plena fidelidade com o original 4-	MÊS	09	R\$ 2.000,00	R\$ 18.000,00



CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA

	<p>Software para o Sistema de Gerenciamento de Documentos e Processos Eletrônicos com captura de documentos que possibilita o manuseio, controle e gerenciar os documentos assim que eles são convertidos em imagens através da digitalização. 5- Capacitação, Acompanhamento e Suporte aos Processos Automatizados. 6- Serviço de Suporte Técnico, Manutenção, e Atualização de Licenças Mensal. 7- Acesso e Consulta por meio de aplicativo móvel compatíveis com as plataformas Android e iOS, permitindo a consulta dos documentos digitalizados de forma segura e intuitiva a partir de smartphones e tablets. b) Os aplicativos devem incluir funcionalidades de buscas avançadas e visualização de documentos.</p>				
	VALOR TOTAL R\$				R\$ 18.000,00

Valor Global da Proposta: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

Validade da Proposta: 60 Dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

PATOS-PB, 07 DE ABRIL DE 2025.

DENIZE TORRES CANDEIA: 29.332.622.0001-07

Assinado digitalmente por DENIZE TORRES CANDEIA: 29.332.622.0001-07  
 Nº do Cert. DT-Digitalizac. 0001  
 Certificado Digital Fx A1 - Out  
 Autoridade Certificadora: 0001  
 49011003890143 - DUFAPAC  
 3 - Sistema de Habilitação: 0001490143  
 TORRES CANDEIA: 29.332.622.0001-07  
 Assinado em 07/04/2025  
 Documento  
 Versão: 1.2  
 Data: 2025.04.07 07:44:48-0170  
 Total PDF Reader Versão: 2.028.4.0

**DENIZE TORRES CANDEIA**  
**DT SERVIÇOS E ASSESSORIA**  
**CNPJ: 29.332.622.0001/07**

**Parecer nº. 005/2025**

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a aquisição/contratação de bens/serviços, para o exercício de 2025, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda.

Consta nos autos minuta do Aviso de Contratação Direta, para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É que merece ser relatado. OPINO.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 10.922/2021, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a IN SEGES/ME Nº. 67/2021, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

No caso em comento, busca-se a aquisição/contratação de bens/serviços, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência a observação do mapa comparativo de consulta de preço. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, além do art. 5, II, da IN SEGES/ME Nº. 67/2021. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa.

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica se manifesta pela legalidade do processo de contratação direta para a aquisição/contratação de bens/serviços, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Matureia-PB, 08/05/2025.

**KAIO ALVES COELHO – OAB/PB 22.530**



## DESPACHO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Contratação Direta - Dispensa nº 0004/2025- LEI N. 14.133/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em gestão documental para digitalização de documentos e processos, com utilização de mão-de-obra qualificada e própria, equipamentos (scanner) incluindo software de busca de documentos, para atender a demanda da Câmara Municipal de Maturéia/PB.

### RESOLVE:

Após concluir todas as etapas, HOMOLOGO, com base nas informações constantes do Processo acima citado, e ADJUDICO o item a seu respectivo vencedor, com base no relatório apresentado, em consequência, fica CONVOCADA a licitante vencedora: 1- DENIZE TORRES CANDEIA, CNPJ Nº: 29.332.622/0001-07, no valor global de R\$: 18.000,00 (dezoito mil reais) para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, como também que se proceda à publicação legal deste termo.

A fornecedora vencedora será convocada.

Publique-se  
Cumpra-se

Maturéia-PB, 09 de abril de 2025.

  
**BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
MATUREIA  
CASA DAVI JERÔNIMO**

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA  
GABINETE DO PRESIDENTE  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA Nº 0004/2025**

**OBJETO** Contratação de empresa especializada em gestão documental para digitalização de documentos e processos, com utilização de mão-de-obra qualificada e própria, equipamentos (scaner) incluindo software de busca de documentos, para atender a demanda da Câmara Municipal de Maturéia/PB.

**LICITANTE VENCEDORA:** DENIZE TORRES CANDEIA, CNPJ Nº:  
29.332.622/0001-07

Maturéia-PB, 09 de abril de 2025.

BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO  
Presidente.



### MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em gestão documental, visando atender as demandas de digitalização de toda documentação da Câmara Municipal de Maturéia/PB.

PESQUISA 01 – HC2 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA – CNPJ Nº 44.608.136/0001-54

PESQUISA 02 – SOTERO CONSULTORIA SOLUÇÕES E TECNOLOGIA, CNPJ Nº 49.426.621/0001-00

PESQUISA 03 – DENIZE TORRES CANDEIA, CNPJ Nº 29.332.622/0001-07

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	PESQUISA 01	PESQUISA 02	PESQUISA 03	MÉDIA
01	<p>Contratação de empresa especializada em gestão documental, visando atender as demandas de digitalização de toda documentação da Câmara Municipal de Maturéia/PB, conforme especificações abaixo:</p> <p>1-Prestação de serviços de gestão digital por meio da digitalização centralizada de TODA documentação, com tratamento, armazenamento, indexação e classificação de imagens digitalizadas.</p> <p>2. Digitalização em mídia colorida preto e branco A4/Ofício dos atos deste órgão.</p> <p>3. A digitalização será na forma “capa a capa” (sem separação por “peças processuais”) observando rigorosamente as fases abaixo:</p> <p>a) Digitalização dos documentos, que consiste na configuração do processo de digitalização (definição de parâmetros de cor bitonal ou escala de cinza ou colorido, conforme originais),</p>	MÊS	09	R\$ 2.840,00	2.900,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.580,00

J. W. Jerônimo da Silva



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
MATUREIA  
CASA DAVI JERÔNIMO**

contraste, resolução, supressão de fundos (utilizando software apropriado entre outros, que possibilite o acompanhamento das digitalizações de forma livre) e inserção dos lotes de documentos para leitura pelo scanner, gerando os arquivos de imagem no computador.

b) Tratamento de Imagens com correção (ajuste vertical, eliminação de sujeiras) e aplicação de filtros (contraste e clareamento) de forma a manter na imagem digitalizada plena fidelidade com o original

4- Implantação e Parametrização do Software para o Sistema de Gerenciamento de Documentos e Processos Eletrônicos com captura de documentos que possibilita o manuseio, controle e gerenciar os documentos assim que eles são convertidos em imagens através da digitalização.

5- Capacitação, Acompanhamento e Suporte aos Processos Automatizados.

6- Serviço de Suporte Técnico, Manutenção, e Atualização de Licenças Mensal.

7- Acesso e Consulta por meio de aplicativo móvel compatíveis com as plataformas Android e iOS, permitindo a consulta dos documentos digitalizados de forma segura e intuitiva a partir de smartphones e tablets.

b) Os aplicativos devem incluir funcionalidades de



buscas avançadas e visualização de documentos.					
<b>TOTAIS</b>		<b>R\$ 25.660,00</b>	<b>R\$ 26.100,00</b>	<b>R\$ 18.000,00</b>	<b>R\$ 23.220,00</b>

O preço médio das pesquisas cotado junto a fornecedores do ramo é R\$ 23.220,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais)

O menor preço cotado é R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Obs. Foram considerados 09 meses devido o período após a pesquisa realizada até o final do exercício financeiro.

Maturéia - PB, 27 de Março de 2025.

*José Wagner Jerônimo da Silva*  
 JOSÉ WAGNER JERONIMO DA SILVA

SECRETÁRIO GERAL DA CÂMARA



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
MATUREIA  
CASA DAVI JERÔNIMO**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD**

<b>IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE</b>			
UNIDADE REQUISITANTE		SECRETARIO GERAL DA CÂMARA	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA		JOSÉ WAGNER JERONIMO DA SILVA	
OBJETO: Contratação de empresa especializada em gestão documental, visando atender as demandas de digitalização de toda documentação da Câmara Municipal de Maturéia/PB.			
JUSTIFICATIVA: tendo em vista a necessidade a importância dos registros eletrônicos de documentos como forma de preservação da informação, sua gestão e da sua consulta que poderá ser realizada pelos diversos setores da Administração. Além da importância mais direta para a Instituição e para os interesses particulares dos cidadãos, os referidos documentos fiscais da Câmara Municipal constituem prova documental em favor das autoridades competentes e do particular, devendo ser conservado e organizado de forma que possibilite à pesquisa de forma eletrônica com a implantação da digitalização de documentos.			
QUANTIDADE A SER CONTRATADA. Para definição dos quantitativos foram considerados os meses até o final do exercício financeiro, sendo aproximadamente 10 (dez) meses.			
SERVIÇOS:			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND
01	<p>Contratação de empresa especializada em gestão documental, visando atender as demandas de digitalização de toda documentação da Câmara Municipal de Maturéia/PB, conforme especificações abaixo:</p> <p>1-Prestação de serviços de gestão digital por meio da digitalização centralizada de TODA documentação, com tratamento, armazenamento, indexação e classificação de imagens digitalizadas.</p> <p>2. Digitalização em mídia colorida preto e branco A4/Ofício dos atos deste órgão.</p> <p>3. A digitalização será na forma "capa a capa" (sem separação por "peças processuais") observando rigorosamente as fases abaixo:</p> <p>a) Digitalização dos documentos, que consiste na configuração do processo de digitalização (definição de parâmetros de cor bitonal ou escala de cinza ou colorido, conforme originais), contraste, resolução, supressão de fundos (utilizando software apropriado entre outros, que possibilite o acompanhamento das digitalizações de forma livre) e inserção dos lotes de documentos para leitura pelo scanner, gerando os arquivos de imagem no computador.</p> <p>b) Tratamento de Imagens com correção (ajuste vertical, eliminação de sujeiras) e aplicação de filtros (contraste e</p>	09	mês

Av. José Jerônimo, s/n, São Francisco – MATUREIA-PB, CEP: 58.737-000 – CNPJ: 02.309.824/0001-73  
www.cmatureia.pb.gov.br / contato@cmatureia.pb.gov.br

J. WAGNER J. DA SILVA



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
MATUREIA  
CASA DAVI JERÔNIMO**

	<p>clareamento) de forma a manter na imagem digitalizada plena fidelidade com o original</p> <p>4- Implantação e Parametrização do Software para o Sistema de Gerenciamento de Documentos e Processos Eletrônicos com captura de documentos que possibilita o manuseio, controle e gerenciar os documentos assim que eles são convertidos em imagens através da digitalização.</p> <p>5- Capacitação, Acompanhamento e Suporte aos Processos Automatizados.</p> <p>6- Serviço de Suporte Técnico, Manutenção, e Atualização de Licenças Mensal.</p> <p>7- Acesso e Consulta por meio de aplicativo móvel compatíveis com as plataformas Android e iOS, permitindo a consulta dos documentos digitalizados de forma segura e intuitiva a partir de smartphones e tablets.</p> <p>b) Os aplicativos devem incluir funcionalidades de buscas avançadas e visualização de documentos.</p>		
Objeto:			
<p><input checked="" type="checkbox"/> Serviço não continuado</p> <p><input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra</p> <p><input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra</p> <p><input type="checkbox"/> Material de consumo</p> <p><input type="checkbox"/> Material permanente / equipamento</p>			
Forma de Contratação sugerida:			
<p><input checked="" type="checkbox"/> Dispensa</p> <p><input type="checkbox"/> PREGÃO ELETRÔNICO</p> <p><input type="checkbox"/> Adesão à IRP de outro Órgão</p>			
<p>FONTE RECURSO: 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3190.00 Aplicações Diretas - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.</p>			
Prazo de Início/ Execução:			
<p>a) Em até 03 (três) dias após a emissão da ordem de serviços. O prazo do contrato será até 31 de dezembro de 2025.</p>			

Av. José Jerônimo, s/n, São Francisco – MATUREIA-PB, CEP: 58.737-000 – CNPJ: 02.309.824/0001-73  
www.cmatureia.pb.gov.br / contato@cmatureia.pb.gov.br

J. WAGNER J. DA SILVA



Maturéia - PB, 27 de março de 2025.

Atenciosamente,

*JOSÉ WAGNER JERÔNIMO DA SILVA*  
JOSÉ WAGNER JERONIMO DA SILVA  
SECRETÁRIO GERAL DA CÂMARA

Av. José Jerônimo, s/n, São Francisco – MATUREIA-PB, CEP: 58.737-000 – CNPJ: 02.309.824/0001-73  
[www.cmatureia.pb.gov.br](http://www.cmatureia.pb.gov.br) / [contato@cmatureia.pb.gov.br](mailto:contato@cmatureia.pb.gov.br)



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência à Contratação de empresa especializada em gestão documental, visando atender as demandas de digitalização de toda documentação da Câmara Municipal de Maturéia/PB.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.2. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1.A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
01	<p>Contratação de empresa especializada em gestão documental, visando atender as demandas de digitalização de toda documentação da Câmara Municipal de Maturéia/PB, conforme especificações abaixo:</p> <p>1-Prestação de serviços de gestão digital por meio da digitalização centralizada de TODA documentação, com tratamento, armazenamento, indexação e classificação de imagens digitalizadas.</p> <p>2. Digitalização em mídia colorida preto e branco A4/Ofício dos atos deste órgão.</p> <p>3. A digitalização será na forma "capa a capa" (sem separação por "peças processuais") observando rigorosamente as fases abaixo:</p> <p>a) Digitalização dos documentos, que consiste na configuração do processo de digitalização (definição de parâmetros de cor bitonal ou escala de cinza ou colorido, conforme originais), contraste, resolução, supressão de fundos (utilizando software apropriado entre outros, que possibilite o acompanhamento das digitalizações de forma livre) e inserção dos lotes de documentos para leitura pelo scanner, gerando os arquivos de imagem no computador.</p> <p>b) Tratamento de Imagens com correção (ajuste vertical, eliminação de sujeiras) e aplicação de</p>	09	mês	R\$ 2.560,00	R\$ 23.220,00

Av. José Jerônimo, s/n, São Francisco – MATUREIA-PB, CEP: 58.737-000 – CNPJ: 02.309.824/0001-73  
www.cmatureia.pb.gov.br / contato@cmatureia.pb.gov.br

J. WAGNER J. DA SILVA



	<p>filtros (contraste e clareamento) de forma a manter na imagem digitalizada plena fidelidade com o original</p> <p>4- Implantação e Parametrização do Software para o Sistema de Gerenciamento de Documentos e Processos Eletrônicos com captura de documentos que possibilita o manuseio, controle e gerenciar os documentos assim que eles são convertidos em imagens através da digitalização.</p> <p>5- Capacitação, Acompanhamento e Suporte aos Processos Automatizados.</p> <p>6- Serviço de Suporte Técnico, Manutenção, e Atualização de Licenças Mensal.</p> <p>7- Acesso e Consulta por meio de aplicativo móvel compatíveis com as plataformas Android e iOS, permitindo a consulta dos documentos digitalizados de forma segura e intuitiva a partir de smartphones e tablets.</p> <p>b) Os aplicativos devem incluir funcionalidades de buscas avançadas e visualização de documentos.</p>				
--	--	--	--	--	--

#### 4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Justifica-se tendo em vista a necessidade a importância dos registros eletrônicos de documentos como forma de preservação da informação, sua gestão e da sua consulta que poderá ser realizada pelos diversos setores da Administração. Além da importância mais direta para a Instituição e para os interesses particulares dos cidadãos, os referidos documentos fiscais da Câmara Municipal constitui prova documental em favor das autoridades competentes e do particular, devendo ser conservado e organizado de forma que possibilite à pesquisa de forma eletrônica com a implantação da digitalização de documentos.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A alternativa da contratação da prestação de serviços técnicos em gestão documental, se mostra vantajosa pois transfere para a contratada uma série de serviços descritos na especificação do objeto e controles agregados que são incorporados serviço ao tornando esta alternativa muito mais atrativa e prestigiando o princípio da economicidade. Uma vez que a Câmara Municipal não dispõe de pessoal com a expertise para realização dos serviços.

#### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Av. José Jerônimo, s/n, São Francisco – MATUREIA-PB, CEP: 58.737-000 – CNPJ: 02.309.824/0001-73  
www.cmatureia.pb.gov.br / contato@cmatureia.pb.gov.br

J. WAGNER J. DA SILVA



6.1. O presente Termo de Referência trata da contratação de serviço comum nos termos do inciso XIII do art. 6º Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 003/2023, a ser realizado por meio de contratação direta.

6.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3. Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

6.4. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.5. A Contratada deverá prestar os serviços constantes do objeto no prazo estipulado a contar do recebimento da solicitação emitida pelo setor competente da Câmara.

6.6. A prestação dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Setor Responsável ou a quem for expressamente designado indicado pela Presidente.

6.7. A prestação dos serviços contratados deve ser realizada nas instalações da Câmara Municipal no mínimo 01 (uma) vez por semana.

## **7. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DA ANÁLISE DE RISCOS**

7.1. Tendo em vista que o valor do objeto para atender à necessidade da Câmara Municipal se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 foi dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos conforme Decreto Municipal nº 004/2023, em seu artigo 2º inciso IV, em razão do valor.

## **8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA**

8.1. A contratada deverá iniciar o objeto em até 03 (três) dias após a emissão da ordem de serviços.

8.2. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

8.3. O contrato terá validade da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Av. José Jerônimo, s/n, São Francisco – MATUREIA-PB, CEP: 58.737-000 – CNPJ: 02.309.824/0001-73  
www.cmatureia.pb.gov.br / contato@cmatureia.pb.gov.br

J. WAGNER J. DA SILVA



- 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da Contratada:

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Av. José Jerônimo, s/n, São Francisco – MATUREIA-PB, CEP: 58.737-000 – CNPJ: 02.309.824/0001-73  
www.cmatureia.pb.gov.br / contato@cmatureia.pb.gov.br

J. WAGNER J. DA SILVA



10.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## **11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

11.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## **12. DAS SANÇÕES**

**12.1.** Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Av. José Jerônimo, s/n, São Francisco – MATUREIA-PB, CEP: 58.737-000 – CNPJ: 02.309.824/0001-73  
www.cmatureia.pb.gov.br / contato@cmatureia.pb.gov.br

J. WAGNER J. DA SILVA



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
MATUREIA  
CASA DAVI JERÔNIMO**

- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

### **13. ESTIMATIVA DE VALOR:**

13.1. O preço estimado da contratação é R\$ 23.220,00 (vinte e três mil e duzentos e vinte reais) e deverá permanecer em sigilo até o fim do prazo de publicação do aviso de convocação de interessados nos termos do art. 24 da Lei 14.133/21. Permanecendo acessível aos órgãos de controle externo.

13.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.

### **14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária, para exercício de 2025, na classificação abaixo: 01.010 Câmara Municipal - FONTE RECURSO: 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3190.00 Aplicações Diretas CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Av. José Jerônimo, s/n, São Francisco – MATUREIA-PB, CEP: 58.737-000 – CNPJ: 02.309.824/0001-73  
www.cmatureia.pb.gov.br / contato@cmatureia.pb.gov.br

J. WAGNER J. DA SILVA



01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; ELEMENTO DE DESPESA:  
3390.39 99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Maturéia - PB, 27 de março de 2025.

*JOSÉ WAGNER JERONIMO DA SILVA*  
JOSÉ WAGNER JERONIMO DA SILVA  
SECRETARIO GERAL

Av. José Jerônimo, s/n, São Francisco – MATUREIA-PB, CEP: 58.737-000 – CNPJ: 02.309.824/0001-73  
[www.cmatureia.pb.gov.br](http://www.cmatureia.pb.gov.br) / [contato@cmatureia.pb.gov.br](mailto:contato@cmatureia.pb.gov.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
MATUREIA  
CASA DAVI JERÔNIMO**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência à Contratação de empresa especializada em gestão documental, visando atender as demandas de digitalização de toda documentação da Câmara Municipal de Maturéia/PB.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.2. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1.A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
01	<p>Contratação de empresa especializada em gestão documental, visando atender as demandas de digitalização de toda documentação da Câmara Municipal de Maturéia/PB, conforme especificações abaixo:</p> <p>1-Prestação de serviços de gestão digital por meio da digitalização centralizada de TODA documentação, com tratamento, armazenamento, indexação e classificação de imagens digitalizadas.</p> <p>2. Digitalização em mídia colorida preto e branco A4/Ofício dos atos deste órgão.</p> <p>3. A digitalização será na forma "capa a capa" (sem separação por "peças processuais") observando rigorosamente as fases abaixo:</p> <p>a) Digitalização dos documentos, que consiste na configuração do processo de digitalização (definição de parâmetros de cor bitonal ou escala de cinza ou colorido, conforme originais), contraste, resolução, supressão de fundos (utilizando software apropriado entre outros, que possibilite o acompanhamento das digitalizações de forma livre) e inserção dos lotes de documentos para leitura pelo scanner, gerando os arquivos de imagem no computador.</p> <p>b) Tratamento de Imagens com correção (ajuste vertical, eliminação de sujeiras) e aplicação de</p>	09	mês	R\$ 2.560,00	R\$ 23.220,00

Av. José Jerônimo, s/n, São Francisco – MATUREIA-PB, CEP: 58.737-000 – CNPJ: 02.309.824/0001-73  
www.cmatureia.pb.gov.br / contato@cmatureia.pb.gov.br

J. WAGNER J. DA SILVA



<p>filtros (contraste e clareamento) de forma a manter na imagem digitalizada plena fidelidade com o original</p> <p>4- Implantação e Parametrização do Software para o Sistema de Gerenciamento de Documentos e Processos Eletrônicos com captura de documentos que possibilita o manuseio, controle e gerenciar os documentos assim que eles são convertidos em imagens através da digitalização.</p> <p>5- Capacitação, Acompanhamento e Suporte aos Processos Automatizados.</p> <p>6- Serviço de Suporte Técnico, Manutenção, e Atualização de Licenças Mensal.</p> <p>7- Acesso e Consulta por meio de aplicativo móvel compatíveis com as plataformas Android e iOS, permitindo a consulta dos documentos digitalizados de forma segura e intuitiva a partir de smartphones e tablets.</p> <p>b) Os aplicativos devem incluir funcionalidades de buscas avançadas e visualização de documentos.</p>				
--	--	--	--	--

#### 4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Justifica-se tendo em vista a necessidade a importância dos registros eletrônicos de documentos como forma de preservação da informação, sua gestão e da sua consulta que poderá ser realizada pelos diversos setores da Administração. Além da importância mais direta para a Instituição e para os interesses particulares dos cidadãos, os referidos documentos fiscais da Câmara Municipal constitui prova documental em favor das autoridades competentes e do particular, devendo ser conservado e organizado de forma que possibilite à pesquisa de forma eletrônica com a implantação da digitalização de documentos.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A alternativa da contratação da prestação de serviços técnicos em gestão documental, se mostra vantajosa pois transfere para a contratada uma série de serviços descritos na especificação do objeto e controles agregados que são incorporados serviço ao tornando esta alternativa muito mais atrativa e prestigiando o princípio da economicidade. Uma vez que a Câmara Municipal não dispõe de pessoal com a expertise para realização dos serviços.

#### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Av. José Jerônimo, s/n, São Francisco – MATUREIA-PB, CEP: 58.737-000 – CNPJ: 02.309.824/0001-73  
[www.cmatureia.pb.gov.br](http://www.cmatureia.pb.gov.br) / [contato@cmatureia.pb.gov.br](mailto:contato@cmatureia.pb.gov.br)

J. WAGNER J. DA SILVA



6.1. O presente Termo de Referência trata da contratação de serviço comum nos termos do inciso XIII do art. 6º Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 003/2023, a ser realizado por meio de contratação direta.

6.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3. Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

6.4. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.5. A Contratada deverá prestar os serviços constantes do objeto no prazo estipulado a contar do recebimento da solicitação emitida pelo setor competente da Câmara.

6.6. A prestação dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Setor Responsável ou a quem for expressamente designado indicado pela Presidente.

6.7. A prestação dos serviços contratados deve ser realizada nas instalações da Câmara Municipal no mínimo 01 (uma) vez por semana.

## **7. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DA ANÁLISE DE RISCOS**

7.1. Tendo em vista que o valor do objeto para atender à necessidade da Câmara Municipal se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 foi dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos conforme Decreto Municipal nº 004/2023, em seu artigo 2º inciso IV, em razão do valor.

## **8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA**

8.1. A contratada deverá iniciar o objeto em até 03 (três) dias após a emissão da ordem de serviços.

8.2. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

8.3. O contrato terá validade da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Av. José Jerônimo, s/n, São Francisco – MATUREIA-PB, CEP: 58.737-000 – CNPJ: 02.309.824/0001-73  
www.cmatureia.pb.gov.br / contato@cmatureia.pb.gov.br

J. WAGNER J. DA SILVA



- 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da Contratada:

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Av. José Jerônimo, s/n, São Francisco – MATUREIA-PB, CEP: 58.737-000 – CNPJ: 02.309.824/0001-73  
www.cmatureia.pb.gov.br / contato@cmatureia.pb.gov.br

J. WAGNER J. DA SILVA



10.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## **11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

11.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## **12. DAS SANÇÕES**

**12.1.** Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Av. José Jerônimo, s/n, São Francisco – MATUREIA-PB, CEP: 58.737-000 – CNPJ: 02.309.824/0001-73  
www.cmatureia.pb.gov.br / contato@cmatureia.pb.gov.br

J. WAGNER J. DA SILVA



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
MATUREIA  
CASA DAVI JERÔNIMO**

- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

### **13. ESTIMATIVA DE VALOR:**

13.1. O preço estimado da contratação é R\$ 23.220,00 (vinte e três mil e duzentos e vinte reais) e deverá permanecer em sigilo até o fim do prazo de publicação do aviso de convocação de interessados nos termos do art. 24 da Lei 14.133/21. Permanecendo acessível aos órgãos de controle externo.

13.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.

### **14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária, para exercício de 2025, na classificação abaixo: 01.010 Câmara Municipal - FONTE RECURSO: 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3190.00 Aplicações Diretas CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Av. José Jerônimo, s/n, São Francisco – MATUREIA-PB, CEP: 58.737-000 – CNPJ: 02.309.824/0001-73  
www.cmatureia.pb.gov.br / contato@cmatureia.pb.gov.br

J. WAGNER J. DA SILVA



01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; ELEMENTO DE DESPESA:  
3390.39 99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Maturéia - PB, 27 de março de 2025.

*JOSÉ WAGNER JERONIMO DA SILVA*  
JOSÉ WAGNER JERONIMO DA SILVA  
SECRETARIO GERAL

Av. José Jerônimo, s/n, São Francisco – MATUREIA-PB, CEP: 58.737-000 – CNPJ: 02.309.824/0001-73  
[www.cmatureia.pb.gov.br](http://www.cmatureia.pb.gov.br) / [contato@cmatureia.pb.gov.br](mailto:contato@cmatureia.pb.gov.br)



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA**  
**(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

Objeto: Contratação de empresa especializada em gestão documental para digitalização de documentos e processos, com utilização de mão-de-obra qualificada e própria, equipamentos (scanner) incluindo software de busca de documentos, para atender a demanda da Câmara Municipal de Maturéia/PB.

Na qualidade de Tesoureiro da Câmara Municipal de Maturéia/PB, declaro, para os efeitos do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei 14.133/21 que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e Financeira, conforme abaixo:

01.010 Câmara Municipal - FONTE RECURSO: 15001000 Recursos Livres (Ordinário)  
3190.00 Aplicações Diretas CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01 031 2001 2001  
Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39  
99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Maturéia - PB, 28 de março 2025.

  
PAULO ROBERTO LEITE VASCONCELOS  
Tesoureiro



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
MATUREIA  
CASA DAVI JERÔNIMO**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência à Contratação de empresa especializada em gestão documental, visando atender as demandas de digitalização de toda documentação da Câmara Municipal de Maturéia/PB.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.2. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1.A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
01	<p>Contratação de empresa especializada em gestão documental, visando atender as demandas de digitalização de toda documentação da Câmara Municipal de Maturéia/PB, conforme especificações abaixo:</p> <p>1-Prestação de serviços de gestão digital por meio da digitalização centralizada de TODA documentação, com tratamento, armazenamento, indexação e classificação de imagens digitalizadas.</p> <p>2. Digitalização em mídia colorida preto e branco A4/Ofício dos atos deste órgão.</p> <p>3. A digitalização será na forma "capa a capa" (sem separação por "peças processuais") observando rigorosamente as fases abaixo:</p> <p>a) Digitalização dos documentos, que consiste na configuração do processo de digitalização (definição de parâmetros de cor bitonal ou escala de cinza ou colorido, conforme originais), contraste, resolução, supressão de fundos (utilizando software apropriado entre outros, que possibilite o acompanhamento das digitalizações de forma livre) e inserção dos lotes de documentos para leitura pelo scanner, gerando os arquivos de imagem no computador.</p> <p>b) Tratamento de Imagens com correção (ajuste vertical, eliminação de sujeiras) e aplicação de</p>	09	mês	R\$ 2.560,00	R\$ 23.220,00

Av. José Jerônimo, s/n, São Francisco – MATUREIA-PB, CEP: 58.737-000 – CNPJ: 02.309.824/0001-73  
www.cmatureia.pb.gov.br / contato@cmatureia.pb.gov.br

J. WAGNER J. DA SILVA



<p>filtros (contraste e clareamento) de forma a manter na imagem digitalizada plena fidelidade com o original</p> <p>4- Implantação e Parametrização do Software para o Sistema de Gerenciamento de Documentos e Processos Eletrônicos com captura de documentos que possibilita o manuseio, controle e gerenciar os documentos assim que eles são convertidos em imagens através da digitalização.</p> <p>5- Capacitação, Acompanhamento e Suporte aos Processos Automatizados.</p> <p>6- Serviço de Suporte Técnico, Manutenção, e Atualização de Licenças Mensal.</p> <p>7- Acesso e Consulta por meio de aplicativo móvel compatíveis com as plataformas Android e iOS, permitindo a consulta dos documentos digitalizados de forma segura e intuitiva a partir de smartphones e tablets.</p> <p>b) Os aplicativos devem incluir funcionalidades de buscas avançadas e visualização de documentos.</p>				
--	--	--	--	--

#### 4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Justifica-se tendo em vista a necessidade a importância dos registros eletrônicos de documentos como forma de preservação da informação, sua gestão e da sua consulta que poderá ser realizada pelos diversos setores da Administração. Além da importância mais direta para a Instituição e para os interesses particulares dos cidadãos, os referidos documentos fiscais da Câmara Municipal constitui prova documental em favor das autoridades competentes e do particular, devendo ser conservado e organizado de forma que possibilite à pesquisa de forma eletrônica com a implantação da digitalização de documentos.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A alternativa da contratação da prestação de serviços técnicos em gestão documental, se mostra vantajosa pois transfere para a contratada uma série de serviços descritos na especificação do objeto e controles agregados que são incorporados serviço ao tornando esta alternativa muito mais atrativa e prestigiando o princípio da economicidade. Uma vez que a Câmara Municipal não dispõe de pessoal com a expertise para realização dos serviços.

#### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Av. José Jerônimo, s/n, São Francisco – MATUREIA-PB, CEP: 58.737-000 – CNPJ: 02.309.824/0001-73  
[www.cmatureia.pb.gov.br](http://www.cmatureia.pb.gov.br) / [contato@cmatureia.pb.gov.br](mailto:contato@cmatureia.pb.gov.br)

J. WAGNER J. DA SILVA



6.1. O presente Termo de Referência trata da contratação de serviço comum nos termos do inciso XIII do art. 6º Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 003/2023, a ser realizado por meio de contratação direta.

6.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3. Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

6.4. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.5. A Contratada deverá prestar os serviços constantes do objeto no prazo estipulado a contar do recebimento da solicitação emitida pelo setor competente da Câmara.

6.6. A prestação dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Setor Responsável ou a quem for expressamente designado indicado pela Presidente.

6.7. A prestação dos serviços contratados deve ser realizada nas instalações da Câmara Municipal no mínimo 01 (uma) vez por semana.

## **7. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DA ANÁLISE DE RISCOS**

7.1. Tendo em vista que o valor do objeto para atender à necessidade da Câmara Municipal se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 foi dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos conforme Decreto Municipal nº 004/2023, em seu artigo 2º inciso IV, em razão do valor.

## **8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA**

8.1. A contratada deverá iniciar o objeto em até 03 (três) dias após a emissão da ordem de serviços.

8.2. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

8.3. O contrato terá validade da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Av. José Jerônimo, s/n, São Francisco – MATUREIA-PB, CEP: 58.737-000 – CNPJ: 02.309.824/0001-73  
www.cmatureia.pb.gov.br / contato@cmatureia.pb.gov.br

J. WAGNER J. DA SILVA



- 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da Contratada:

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Av. José Jerônimo, s/n, São Francisco – MATUREIA-PB, CEP: 58.737-000 – CNPJ: 02.309.824/0001-73  
www.cmatureia.pb.gov.br / contato@cmatureia.pb.gov.br

J. WAGNER J. DA SILVA



10.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## **11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

11.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## **12. DAS SANÇÕES**

**12.1.** Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Av. José Jerônimo, s/n, São Francisco – MATUREIA-PB, CEP: 58.737-000 – CNPJ: 02.309.824/0001-73  
www.cmatureia.pb.gov.br / contato@cmatureia.pb.gov.br

J. WAGNER J. DA SILVA



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
MATUREIA  
CASA DAVI JERÔNIMO**

- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

### **13. ESTIMATIVA DE VALOR:**

13.1. O preço estimado da contratação é R\$ 23.220,00 (vinte e três mil e duzentos e vinte reais) e deverá permanecer em sigilo até o fim do prazo de publicação do aviso de convocação de interessados nos termos do art. 24 da Lei 14.133/21. Permanecendo acessível aos órgãos de controle externo.

13.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.

### **14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária, para exercício de 2025, na classificação abaixo: 01.010 Câmara Municipal - FONTE RECURSO: 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3190.00 Aplicações Diretas CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Av. José Jerônimo, s/n, São Francisco – MATUREIA-PB, CEP: 58.737-000 – CNPJ: 02.309.824/0001-73  
www.cmatureia.pb.gov.br / contato@cmatureia.pb.gov.br

J. WAGNER J. DA SILVA



01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; ELEMENTO DE DESPESA:  
3390.39 99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Maturéia - PB, 27 de março de 2025.

*JOSÉ WAGNER JERONIMO DA SILVA*  
JOSÉ WAGNER JERONIMO DA SILVA  
SECRETARIO GERAL

Av. José Jerônimo, s/n, São Francisco – MATUREIA-PB, CEP: 58.737-000 – CNPJ: 02.309.824/0001-73  
[www.cmatureia.pb.gov.br](http://www.cmatureia.pb.gov.br) / [contato@cmatureia.pb.gov.br](mailto:contato@cmatureia.pb.gov.br)



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/05/2025 às 08:40:32 foi protocolizado o documento sob o N° 60536/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de Maturéia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruno Wanderley Ramos Monteiro.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Maturéia  
Número da Licitação: 00004/2025  
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município  
Data de Homologação: 09/04/2025  
Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Maturéia  
Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor: R\$ 18.000,00  
Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: Contratação de empresa especializada em gestão documental para digitalização de documentos e processos, com utilização de mão-de- obra qualificada e propria, equipamentos (scanner) incluindo software de busca de documentos, para atender a demanda da Câmara Municipal de MaturéiaPB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 18.000,00

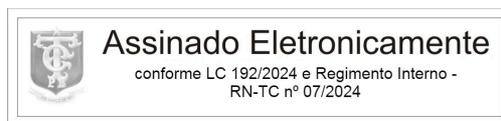
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): DENIZE TORRES CANDEIA 00992873401

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 29.332.622/0001-07

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	2c95c17dda3fd4bac8ba32c3d9b3d3e4
Autorização da autoridade competente	Sim	c94834b8e797365a12c25389c585b071
Estimativa da despesa	Sim	b64729285cc3f2ccaccac1347a8adf6c
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	2c591bf4b3014ddefb3097aec94c9da3
Justificativa de preço	Sim	256540b335cce689aaef1482356be6d6
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	256540b335cce689aaef1482356be6d6
Previsão Orçamentária	Sim	8c609c5bd0ff283c1854f1b89bb1ef20
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	256540b335cce689aaef1482356be6d6
Proposta 1 - Proposta e Anexos - DENIZE TORRES CANDEIA 00992873401	Sim	67abe46368bf918636a286cf300c8a68

**João Pessoa, 12 de Maio de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**CONTRATO Nº 01.007/2025**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM CAMARA MUNICIPAL DE MATUREIA - ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA DENIZE TORRES CANDEIA.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE MATUREIA CASA DAVI JERONIMO**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada a Praça José Alves da Costa, 121, MATUREIA - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº ; 02.309.824/0001-73, neste ato representada seu Presidente o Sr. **BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO**, brasileiro, casado, residente na Av José Jerônimo 285, centro Maturéia - PB, portador do RG nº 2388920 SSP/PB e CPF nº 044.846.624-42, infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado a fornecedora **DENIZE TORRES CANDEIA**, CNPJ Nº: 29.332.622/0001-07, com endereço Rua Alfredo Cabral, Salgadinho, Patos – PB, CEP: 58.706 - 550, neste ato representada por Denize Torres Candeia com CPF: 009.928.734-01 e RG: 2.213.739 2ª via SSDS/PB infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si ajustado o presente Contrato, fundamentado na Lei n. 14.133/2021, via Dispensa de licitação, está evidenciado no art. 74, e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

1.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Dispensa nº 00004/2025, realizada com base na Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada em gestão documental para digitalização de documentos e processos, com utilização de mão-de-obra qualificada e própria, equipamentos (scanner) incluindo software de busca de documentos, para atender a demanda da Câmara Municipal de Maturéia/PB.

ITEM	SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em gestão documental, visando atender as demandas de digitalização de toda documentação da Câmara Municipal de Maturéia/PB, conforme especificações abaixo:	MÊS	09	R\$: 2.000,00	R\$:18.000,00

Av. José Jerônimo, s/n, São Francisco – MATUREIA-PB, CEP: 58.737-000 – CNPJ: 02.309.824/0001-73  
www.cmatureia.pb.gov.br / contato@cmatureia.pb.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
MATUREIA  
CASA DAVI JERÔNIMO**

<p>1-Prestação de serviços de gestão digital por meio da digitalização centralizada de TODA documentação, com tratamento, armazenamento, indexação e classificação de imagens digitalizadas.</p> <p>2. Digitalização em mídia colorida preto e branco A4/Ofício dos atos deste órgão.</p> <p>3. A digitalização será na forma "capa a capa" (sem separação por "peças processuais") observando rigorosamente as fases abaixo:</p> <p>a) Digitalização dos documentos, que consiste na configuração do processo de digitalização (definição de parâmetros de cor bitonal ou escala de cinza ou colorido, conforme originais), contraste, resolução, supressão de fundos (utilizando software apropriado entre outros, que possibilite o acompanhamento das digitalizações de forma livre) e inserção dos lotes de documentos para leitura pelo scanner, gerando os arquivos de imagem no computador.</p> <p>b) Tratamento de Imagens com correção (ajuste vertical, eliminação de sujeiras) e aplicação de filtros (contraste e clareamento) de forma a manter na imagem digitalizada plena fidelidade com o original</p> <p>4- Implantação e Parametrização do Software para o Sistema de Gerenciamento de Documentos e Processos Eletrônicos com captura de documentos que possibilita o manuseio, controle e gerenciar os documentos assim que eles são convertidos em imagens através da digitalização.</p> <p>5- Capacitação, Acompanhamento e Suporte aos Processos Automatizados.</p> <p>6- Serviço de Suporte Técnico, Manutenção, e Atualização de Licenças Mensal.</p> <p>7 Acesso e Consulta por meio de aplicativo móvel compatíveis com as plataformas Android e iOS, permitindo a</p>				
--	--	--	--	--

Av. José Jerônimo, s/n, São Francisco – MATUREIA-PB, CEP: 58.737-000 – CNPJ: 02.309.824/0001-73

[www.cmatureia.pb.gov.br](http://www.cmatureia.pb.gov.br) / [contato@cmatureia.pb.gov.br](mailto:contato@cmatureia.pb.gov.br)



	consulta dos documentos digitalizados de forma segura e intuitiva a partir de smartphones e tablets. b) Os aplicativos devem incluir funcionalidades de buscas avançadas e visualização de documentos.				
<b>VALOR TOTAL:</b> dezoito mil reais					<b>R\$:18.000,00</b>

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência;

2.2.2. A Proposta do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. O prazo início dos serviços, conforme suas características e as necessidades da Câmara Municipal, será em até 03 (três) dias após a emissão da ordem de serviços.

3.2. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025.

### **CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.**

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$: 2.000,00 (dois mil reais) mensal, totalizando um valor global de R\$: 18.000,00 (dezoito mil reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação: 01.010 Câmara Municipal - FONTE RECURSO: 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3190.00 Aplicações Diretas CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.**

6.1. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

Av. José Jerônimo, s/n, São Francisco – MATUREIA-PB, CEP: 58.737-000 – CNPJ: 02.309.824/0001-73  
[www.cmatureia.pb.gov.br](http://www.cmatureia.pb.gov.br) / [contato@cmatureia.pb.gov.br](mailto:contato@cmatureia.pb.gov.br)



### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.**

7.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

7.2 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

7.3. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

7.4. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

7.5. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

### **CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.**

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes

Av. José Jerônimo, s/n, São Francisco – MATUREIA-PB, CEP: 58.737-000 – CNPJ: 02.309.824/0001-73  
www.cmatureia.pb.gov.br / contato@cmatureia.pb.gov.br



para prevenir riscos na execução contratual.

9.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.7. A inadição do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive

perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no AVISO e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

11. São obrigações da Contratada:

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e

Av. José Jerônimo, s/n, São Francisco – MATUREIA-PB, CEP: 58.737-000 – CNPJ: 02.309.824/0001-73  
www.cmatureia.pb.gov.br / contato@cmatureia.pb.gov.br



perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as

Av. José Jerônimo, s/n, São Francisco – MATUREIA-PB, CEP: 58.737-000 – CNPJ: 02.309.824/0001-73

[www.cmatureia.pb.gov.br](http://www.cmatureia.pb.gov.br) / [contato@cmatureia.pb.gov.br](mailto:contato@cmatureia.pb.gov.br)



normas de segurança do contratante;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

12.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21;  
12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.2.3. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do contrato;
- d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ;
- d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

Av. José Jerônimo, s/n, São Francisco – MATUREIA-PB, CEP: 58.737-000 – CNPJ: 02.309.824/0001-73  
www.cmatureia.pb.gov.br / contato@cmatureia.pb.gov.br



- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I- supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no

Av. José Jerônimo, s/n, São Francisco – MATUREIA-PB, CEP: 58.737-000 – CNPJ: 02.309.824/0001-73  
www.cmatureia.pb.gov.br / contato@cmatureia.pb.gov.br



projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III- execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

Av. José Jerônimo, s/n, São Francisco – MATUREIA-PB, CEP: 58.737-000 – CNPJ: 02.309.824/0001-73  
www.cmatureia.pb.gov.br / contato@cmatureia.pb.gov.br



IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. A Administração, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PARALISAÇÃO DO SERVIÇO**

16.1 – A Administração, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

16.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Av. José Jerônimo, s/n, São Francisco – MATUREIA-PB, CEP: 58.737-000 – CNPJ: 02.309.824/0001-73  
[www.cmatureia.pb.gov.br](http://www.cmatureia.pb.gov.br) / [contato@cmatureia.pb.gov.br](mailto:contato@cmatureia.pb.gov.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
MATUREIA  
CASA DAVI JERÔNIMO**

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA NONA – FORO.

19.1. Fica eleito o FORO da cidade de Teixeira, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Maturéia/PB 10 de abril de 2025

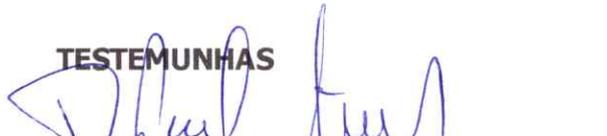
  
**BRUNO WANDERLEY RAMOS  
MONTEIRO**

CAMARA MUNICIPAL DE MATUREIA -PB  
CONTRATANTE

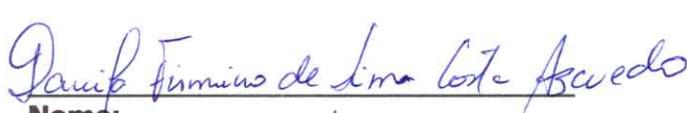
  
**DENIZE TORRES CANDEIA**

CNPJ: 29.332.622/0001-07  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS

  
Nome:

CPF: 008.845.224-16

  
Nome:

CPF: 051.008.974-31

Av. José Jerônimo, s/n, São Francisco – MATUREIA-PB, CEP: 58.737-000 – CNPJ: 02.309.824/0001-73  
www.catureia.pb.gov.br / contato@cmatureia.pb.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DT SOLUCOES E ORGANIZACOES LTDA**  
**CNPJ: 53.906.440/0001-79**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:32:29 do dia 28/10/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 26/04/2025.

Código de controle da certidão: **8294.FD4C.6B25.B03D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



JUSTIÇA DO TRABALHO  
COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DT SOLUCOES E ORGANIZACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 53.906.440/0001-79  
Certidão nº: 11398223/2025  
Expedição: 26/02/2025, às 16:31:11  
Validade: 25/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DT SOLUCOES E ORGANIZACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.906.440/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 53.906.440/0001-79

Razão Social: DT SOLUCOES E ORGANIZACOES LTDA

Nome Fantasia: DT SOLUCOES E ORGANIZACOES LTDA

**Certidão emitida** às 08:52 de 07/04/2025.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **uD74/4zY**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**Quixaba**  
Governo Municipal

ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

## **ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA**

Atestamos que a empresa **DT SOLUÇÕES E ORGANIZAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.906.440/0001-79, com endereço comercial a Rua Luciano Melo de Medeiros, nº 467, Bairro Salgadinho, Patos/PB, forneceu ao município, o objeto informado abaixo, cumprido sempre e pontualmente com as suas obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos que a mesma está apta a cumprir com o objeto licitado, não tendo nada que a desabone.

**OBJETO:** Serviços técnicos especializados em organizações de arquivos, compreendendo a seleção, catalogação. Identificação, arquivamento, etiquetagem das pasta, acompanhado de profissional bacharelado em arquivologia, pertencente a empresa contratada. A execução dos serviços envolve a higienização, a triagem a organização, separação, rotulagem e a aplicação de tabela de temporalidade.

Quixaba/PB, 10 de março de 2025.

Atenciosamente,

**Glaukia Elane Torres Fernandes**  
Secretaria de Administração e Planejamento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

## SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

### Diretoria de Administração Tributária

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 19/02/2025

Contribuinte: DT SOLUCOES E ORGANIZACOES LTDA		Inscrição Mercantil: 1000003884
Localização: R LUCIANO MELO DE MEDEIROS (ANTIGA RUA 05), 467, QD-M; LT-32, SALGADINHO		Sequencial: 352167
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento: M 32
Razão Social: DT SOLUCOES E ORGANIZACOES LTDA		Cadastro Imobiliário: 23.010.059.0052.000.0
		Inscrição Imobiliária: 33660271
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
53.906.440/0001-79	164881492	1000003884
Atividade Principal:		
8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO		
Atividades Secundárias		
6190-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS		
Início Atividade:	14/02/2024	Validade: 20/04/2025
Observações: Válido por 59 dias.		
<hr/> Assinatura(s) do(s) Responsável(is)		

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

F8D19B2F81FF483697099F0E526EEA16B2381023





# CERTIDÃO

CÓDIGO: 9F68.75F9.7FD8.BA36

Emitida no dia 10/03/2025 às 08:37:44

Nome Empresarial:

DT SOLUCOES E ORGANIZACOES LTDA

Endereço:

LUCIANO MELO DE MEDEIROS

Bairro:

SALGADINHO

Inscr. Estadual:

16.488.149-2

Município:

PATOS

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

467

CNPJ/CPF:

53.906.440/0001-79

Complemento:

QUADRA M;LOTE 32;

CEP:

58706-655

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PORTARIA Nº 007-A/2025

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO, PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DERIVADAS DA Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.**

O Presidente da Câmara Municipal de Matureia, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno;

Considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica Designado o servidor efetivo municipal PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 270467, portador do CPF nº 069.202.984-22, cedido em forma de cooperação, para atuar como AGENTE DE CONTRATAÇÃO, da Câmara Municipal de Matureia, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Art. 2º** - Fica Designado o servidor efetivo municipal AMADO BATISTA TRINDADE DOS SANTO, matrícula nº 362, portador do CPF nº 047.316.534-10, cedido em forma de cooperação pra atuar como PREGOEIRO, da Câmara Municipal de Matureia, âmbito da modalidade pregão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Art. 3º** - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:

- I. AMADO BATISTA TRINDADE DOS SANTOS, Servidor Efetivo municipal; Membro Equipe de Apoio do Agente de Contratação– Mat. 362 – portador do CPF nº 047.316.534-10.
- II. JOSÉ DO EGITO TOMAZ DA SILVA – Servidor Efetivo municipal, Membro Equipe Apoio do Agente de Contratação e do Pregoeiro – Mat. 3216 – portador do CPF nº 929.521.604-06.
- III. PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA - Servidor Efetivo – Equipe de Apoio do Pregoeiro- Mat. 270467 – portador do CPF nº 069.202.984-22.

**Art. 4º** - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões, bem como as demais atribuições elencadas pela Lei 14.133/2021.



**Art. 5º** - Em decorrência da escassez de servidores com formação e ou conhecimentos específicos na área de licitações e contratos administrativos, os servidores designados conforme os artigos anteriores, continuarão exercendo as suas funções na Prefeitura.

**Art.6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Matureia - PB, 06 de janeiro de 2025

  
BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO  
PRESIDENTE



**Jornal Oficial do Município**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA**  
**Lei nº111 de 10 de março de 2001**

TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: ESPECIAL

Maturéia, 06 de janeiro de 2025.



PORTARIA Nº 007-A/2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO, PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DERIVADAS DA Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Maturéia, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno;

Considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Designado o servidor efetivo municipal PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 270467, portador do CPF nº 069.202.984-22, cedido em forma de cooperação, para atuar como AGENTE DE CONTRATAÇÃO, da Câmara Municipal de Maturéia, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 2º - Fica Designado o servidor efetivo municipal AMADO BATISTA TRINDADE DOS SANTO, matrícula nº 362, portador do CPF nº 047.316.534-10, cedido em forma de cooperação para atuar como PREGOEIRO, da Câmara Municipal de Maturéia, âmbito da modalidade pregão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 3º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:

- I. AMADO BATISTA TRINDADE DOS SANTOS, Servidor Efetivo municipal; Membro Equipe de Apoio do Agente de Contratação – Mat. 362 – portador do CPF nº 047.316.534-10.
- II. JOSÉ DO EGITO TOMAZ DA SILVA – Servidor Efetivo municipal, Membro Equipe Apoio do Agente de Contratação e do Pregoeiro – Mat. 3216 – portador do CPF nº 929.521.604-06.
- III. PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA - Servidor Efetivo – Equipe de Apoio do Pregoeiro- Mat. 270467 – portador do CPF nº 069.202.984-22.

Art. 4º - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões, bem como as demais atribuições elencadas pela Lei 14.133/2021.

Art. 5º - Em decorrência da escassez de servidores com formação e ou conhecimentos específicos na área de licitações e contratos administrativos, os servidores designados conforme os artigos anteriores, continuarão exercendo as suas funções na Prefeitura.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maturéia - PB, 06 de janeiro de 2025

  
**Bruno Wanderley Ramos Monteiro**  
 Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Maturéia



PORTARIA Nº 007-B/2025

“Dispõe sobre a designação de Servidor para exercer a função de Gestor de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Maturéia/PB, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATURÉIA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, que disciplina a designação de agentes públicos para o desempenho das funções essenciais a execução da Lei;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor de contrato formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados para a entidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor JEANE PEREIRA DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº 910.477.654-20, Mat. 486 para exercer a função de Gestor de Contratos da Prefeitura Municipal de Maturéia/PB, com as atribuições nos termos da Norma vigente até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,  
 REGISTRE-SE  
 CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO DE MATURÉIA – PB, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.

  
**ELIANDRO MACEDO SANTOS**  
 Prefeito Constitucional



PORTARIA nº 007-C/2025

“Dispõe sobre a designação de Servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos – Administrativo, no âmbito da Prefeitura Municipal de Maturéia/PB, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATURÉIA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas pertinentes;

CURSO COMPLETO



Nova Lei de  
Licitações e  
Contratos

# CERTIFICADO

Certificamos que

## AMADO BATISTA TRINDADE DOS SANTOS

portador do CPF nº 047.316.534-10, participou como aluno do Curso Completo Nova Lei de Licitações e Contratos, Módulo I - Visão Geral da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021), perfazendo 30 horas de conteúdo ministrado (videoaulas, lives, minutos de reforço, leituras e avaliação) e, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais, outorgamos-lhe o presente certificado.

São Paulo, 15 de junho de 2023

Dr. Edilberto Carlos Pontes Lima  
Presidente do Instituto Rui Barbosa

Profa. Dra. Ana Carla Bliacheriene  
Coordenadora

Profa. Me. Alessandra M. C. Sales  
Coordenadora

Profa. Dra. Márcia Walquiria B. dos Santos  
Coordenadora

Prof. Dr. Luciano Vieira de Araújo  
Coordenador

REALIZAÇÃO:



APOIO:



## **Aulas do módulo I**

Visão Geral da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021)

- 1 - Legislação, Princípios e Publicidades**
- 2 - Atores Envolvidos e Responsabilidades**
- 3 - Procedimentos Auxiliares**
- 4 - Objetos, Padronização e Regimes de Contratação**
- 5 - Planejamento, ETP, TR e Projetos**
- 6 - Orçamento, Riscos e Edital**
- 7 - Sessão Pública e Julgamento**
- 8 - Habilitação, Recurso, Adjudicação e Homologação**
- 9 - Tipos, Formalização e Execução Contratual**
- 10 - Contratação Direta**
- 11 - Crimes na NLLC e Resolução de Controvérsias**
- 12 - NLLC e uma Nova Visão sobre o Controle da Administração Pública**

Carga horária em Aulas, Lives, Atividade Avaliativa: 30 horas.

CURSO COMPLETO



Nova Lei de Licitações e Contratos

# CERTIFICADO

Certificamos que

## JOSÉ DO EGITO TOMAZ DA SILVA

portador do CPF nº 929.521.604-06, participou como aluno do Curso Completo Nova Lei de Licitações e Contratos, Módulo I - Visão Geral da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021), perfazendo 30 horas de conteúdo ministrado (videoaulas, lives, minutos de reforço, leituras e avaliação) e, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais, outorgamos-lhe o presente certificado.

São Paulo, 15 de junho de 2023

Dr. Edilberto Carlos Pontes Lima  
Presidente do Instituto Rui Barbosa

Profa. Dra. Ana Carla Bliacheriene  
Coordenadora

Profa. Me. Alessandra M. C. Sales  
Coordenadora

Profa. Dra. Márcia Walquiria B. dos Santos  
Coordenadora

Prof. Dr. Luciano Vieira de Araújo  
Coordenador

REALIZAÇÃO:



APOIO:



# Aulas do módulo I

Visão Geral da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021)

- 1 - Legislação, Princípios e Publicidades**
- 2 - Atores Envolvidos e Responsabilidades**
- 3 - Procedimentos Auxiliares**
- 4 - Objetos, Padronização e Regimes de Contratação**
- 5 - Planejamento, ETP, TR e Projetos**
- 6 - Orçamento, Riscos e Edital**
- 7 - Sessão Pública e Julgamento**
- 8 - Habilitação, Recurso, Adjudicação e Homologação**
- 9 - Tipos, Formalização e Execução Contratual**
- 10 - Contratação Direta**
- 11 - Crimes na NLLC e Resolução de Controvérsias**
- 12 - NLLC e uma Nova Visão sobre o Controle da Administração Pública**

Carga horária em Aulas, Lives, Atividade Avaliativa: 30 horas.



*A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que*

**PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA**

*concluiu o curso **Contratações Diretas na Nova Lei de Licitações (Turma MAI/2023)**, com carga-horária de 30 horas, início em 22/05/2023, término em 04/06/2023 e nota final 95.*

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'BL', is positioned above the name of the signatory.

**Betânia Lemos**

Presidente



## Histórico

Nome:

**PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA**

Curso:

**Contratações Diretas na Nova Lei de Licitações**

Disponibilidade:

**22/05/2023 a 21/06/2023**

Carga Horária:

**30 horas**

Nota Final:

**95**

## Conteúdo

Módulo 1: Contratação direta - Introdução.

Módulo 2: Inexigibilidade de licitação.

Módulo 3: Dispensa de licitação.

Módulo 4: Licitação dispensada.



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **a1Hg9442305aV5k**

Este certificado foi gerado em 04/06/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



Escola Nacional de  
Administração Pública





GOVERNO MUNICIPAL  
**MATUREIA**  
O FUTURO É DE QUEM TRABALHA

# Jornal Oficial do Município

## ESTADO DA PARAÍBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: ESPECIAL

Maturéia, 14 de abril de 2025.

#### LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MATUREIA**  
CASA DAVI JERÔNIMO

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA  
GABINETE DO PRESIDENTE  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA Nº 0004/2025

**OBJETO** Contratação de empresa especializada em gestão documental para digitalização de documentos e processos, com utilização de mão-de-obra qualificada e própria, equipamentos (scanner) incluindo software de busca de documentos, para atender a demanda da Câmara Municipal de Maturéia/PB.

**LICITANTE VENCEDORA:** DENIZE TORRES CANDEIA, CNPJ Nº: 29.332.622/0001-07  
Maturéia-PB, 09 de abril de 2025.  
BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO  
Presidente.

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01.007/2025

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA  
**CONTRATADO:** DENIZE TORRES CANDEIA, CNPJ Nº: 29.332.622/0001-07

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em gestão documental para digitalização de documentos e processos, com utilização de mão-de-obra qualificada e própria, equipamentos (scanner) incluindo software de busca de documentos, para atender a demanda da Câmara Municipal de Maturéia/PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$: 18.000,00 (dezoito mil reais)

**PRAZO:** 09 meses

**PROCESSO:** DISPENSA Nº 0004/2025

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA

GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 00005/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em gestão administrativa, implantação de ações de Controle Interno, através de diretrizes, fluxogramas, orientações, recomendações, normas e ações corporativas para o exercício das competências funcionais, primando pela eficiência e eficácia controle primário setorial na Câmara Municipal de Maturéia/PB.

**LICITANTE VENCEDORA:** 1 - HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ nº 44.608.136/0001-54

**VALOR GLOBAL:** R\$: 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)

Maturéia-PB, 09 de Abril de 2025.

BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO

Presidente

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01.008/2025

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA

**CONTRATADO:** HC2 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ Nº: 44.608.136/0001-54

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em gestão administrativa, implantação de ações de Controle Interno, através de diretrizes, fluxogramas, orientações, recomendações, normas e ações corporativas para o exercício das competências funcionais, primando pela eficiência e eficácia do controle primário setorial na Câmara Municipal de Maturéia/PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$: 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)

**PRAZO:** 09 meses

**PROCESSO:** DISPENSA Nº 00005/2025

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de Abril de 2025



GOVERNO MUNICIPAL  
**MATUREIA**  
O FUTURO É DE QUEM TRABALHA

**ELIANDRO MACEDO SANTOS - PREFEITO**

Prefeitura Municipal de Maturéia

CNPJ: 01.612.689/0001-78 | <http://www.matureia.pb.gov.br>  
Praça José Alves da Costa Neto, 75 - Centro - Cep: 58.737-000  
Emails: matureia@hotmail.com | prefeitura@matureia.pb.gov.br

**Jornal Oficial do Município**

EDIÇÃO/DIAGRAMAÇÃO: EGINOALDO DE OLIVEIRA SOUZA



PORTARIA Nº 007-A/2025

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO, PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DERIVADAS DA Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.**

O Presidente da Câmara Municipal de Matureia, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno;

Considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica Designado o servidor efetivo municipal PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 270467, portador do CPF nº 069.202.984-22, cedido em forma de cooperação, para atuar como AGENTE DE CONTRATAÇÃO, da Câmara Municipal de Matureia, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Art. 2º** - Fica Designado o servidor efetivo municipal AMADO BATISTA TRINDADE DOS SANTO, matrícula nº 362, portador do CPF nº 047.316.534-10, cedido em forma de cooperação pra atuar como PREGOEIRO, da Câmara Municipal de Matureia, âmbito da modalidade pregão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Art. 3º** - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:

- I. AMADO BATISTA TRINDADE DOS SANTOS, Servidor Efetivo municipal; Membro Equipe de Apoio do Agente de Contratação– Mat. 362 – portador do CPF nº 047.316.534-10.
- II. JOSÉ DO EGITO TOMAZ DA SILVA – Servidor Efetivo municipal, Membro Equipe Apoio do Agente de Contratação e do Pregoeiro – Mat. 3216 – portador do CPF nº 929.521.604-06.
- III. PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA - Servidor Efetivo – Equipe de Apoio do Pregoeiro- Mat. 270467 – portador do CPF nº 069.202.984-22.

**Art. 4º** - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões, bem como as demais atribuições elencadas pela Lei 14.133/2021.



**Art. 5º** - Em decorrência da escassez de servidores com formação e ou conhecimentos específicos na área de licitações e contratos administrativos, os servidores designados conforme os artigos anteriores, continuarão exercendo as suas funções na Prefeitura.

**Art.6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Matureia - PB, 06 de janeiro de 2025

  
BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO  
PRESIDENTE



# Jornal Oficial do Município

## ESTADO DA PARAÍBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: ESPECIAL

Maturéia, 06 de janeiro de 2025.



PORTARIA Nº 007-A/2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO, PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DERIVADAS DA Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Maturéia, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno;

Considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica Designado o servidor efetivo municipal PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 270467, portador do CPF nº 069.202.984-22, cedido em forma de cooperação, para atuar como AGENTE DE CONTRATAÇÃO, da Câmara Municipal de Maturéia, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Art. 2º** - Fica Designado o servidor efetivo municipal AMADO BATISTA TRINDADE DOS SANTO, matrícula nº 362, portador do CPF nº 047.316.534-10, cedido em forma de cooperação para atuar como PREGOEIRO, da Câmara Municipal de Maturéia, âmbito da modalidade pregão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Art. 3º** - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:

- I. AMADO BATISTA TRINDADE DOS SANTOS, Servidor Efetivo municipal; Membro Equipe de Apoio do Agente de Contratação – Mat. 362 – portador do CPF nº 047.316.534-10.
- II. JOSÉ DO EGITO TOMAZ DA SILVA – Servidor Efetivo municipal, Membro Equipe Apoio do Agente de Contratação e do Pregoeiro – Mat. 3216 – portador do CPF nº 929.521.604-06.
- III. PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA - Servidor Efetivo – Equipe de Apoio do Pregoeiro- Mat. 270467 – portador do CPF nº 069.202.984-22.

**Art. 4º** - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões, bem como as demais atribuições elencadas pela Lei 14.133/2021.

**Art. 5º** - Em decorrência da escassez de servidores com formação e ou conhecimentos específicos na área de licitações e contratos administrativos, os servidores designados conforme os artigos anteriores, continuarão exercendo as suas funções na Prefeitura.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maturéia - PB, 06 de janeiro de 2025

  
Bruno Wanderley Ramos Monteiro  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Maturéia



PORTARIA Nº 007-B/2025

“Dispõe sobre a designação de Servidor para exercer a função de Gestor de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Maturéia/PB, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATURÉIA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, que disciplina a designação de agentes públicos para o desempenho das funções essenciais a execução da Lei;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor de contrato formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados para a entidade;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar o servidor JEANE PEREIRA DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº 910.477.654-20, Mat. 486 para exercer a função de Gestor de Contratos da Prefeitura Municipal de Maturéia/PB, com as atribuições nos termos da Norma vigente até 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE  
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO DE MATURÉIA – PB, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.

  
ELIANDRO MACEDO SANTOS  
Prefeito Constitucional



PORTARIA nº 007-C/2025

“Dispõe sobre a designação de Servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos – Administrativo, no âmbito da Prefeitura Municipal de Maturéia/PB, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATURÉIA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas pertinentes;

CURSO COMPLETO


**Nova Lei de  
Licitações e  
Contratos**

# CERTIFICADO

Certificamos que

## AMADO BATISTA TRINDADE DOS SANTOS

portador do CPF nº 047.316.534-10, participou como aluno do Curso Completo Nova Lei de Licitações e Contratos, Módulo I - Visão Geral da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021), perfazendo 30 horas de conteúdo ministrado (videoaulas, lives, minutos de reforço, leituras e avaliação) e, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais, outorgamos-lhe o presente certificado.

São Paulo, 15 de junho de 2023



Dr. Edilberto Carlos Pontes Lima  
Presidente do Instituto Rui Barbosa



Profa. Dra. Ana Carla Bliacheriene  
Coordenadora



Profa. Me. Alessandra M. C. Sales  
Coordenadora



Profa. Dra. Márcia Walquiria B. dos Santos  
Coordenadora



Prof. Dr. Luciano Vieira de Araújo  
Coordenador

REALIZAÇÃO:



APOIO:



# Aulas do módulo I

Visão Geral da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021)

- 1 - Legislação, Princípios e Publicidades**
- 2 - Atores Envolvidos e Responsabilidades**
- 3 - Procedimentos Auxiliares**
- 4 - Objetos, Padronização e Regimes de Contratação**
- 5 - Planejamento, ETP, TR e Projetos**
- 6 - Orçamento, Riscos e Edital**
- 7 - Sessão Pública e Julgamento**
- 8 - Habilitação, Recurso, Adjudicação e Homologação**
- 9 - Tipos, Formalização e Execução Contratual**
- 10 - Contratação Direta**
- 11 - Crimes na NLLC e Resolução de Controvérsias**
- 12 - NLLC e uma Nova Visão sobre o Controle da Administração Pública**

Carga horária em Aulas, Lives, Atividade Avaliativa: 30 horas.

CURSO COMPLETO



Nova Lei de Licitações e Contratos

# CERTIFICADO

Certificamos que

## JOSÉ DO EGITO TOMAZ DA SILVA

portador do CPF nº 929.521.604-06, participou como aluno do Curso Completo Nova Lei de Licitações e Contratos, Módulo I - Visão Geral da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021), perfazendo 30 horas de conteúdo ministrado (videoaulas, lives, minutos de reforço, leituras e avaliação) e, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais, outorgamos-lhe o presente certificado.

São Paulo, 15 de junho de 2023

Dr. Edilberto Carlos Pontes Lima  
Presidente do Instituto Rui Barbosa

Profa. Dra. Ana Carla Bliacheriene  
Coordenadora

Profa. Me. Alessandra M. C. Sales  
Coordenadora

Profa. Dra. Márcia Walquiria B. dos Santos  
Coordenadora

Prof. Dr. Luciano Vieira de Araújo  
Coordenador

REALIZAÇÃO:



APOIO:



## **Aulas do módulo I**

Visão Geral da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021)

- 1 - Legislação, Princípios e Publicidades**
- 2 - Atores Envolvidos e Responsabilidades**
- 3 - Procedimentos Auxiliares**
- 4 - Objetos, Padronização e Regimes de Contratação**
- 5 - Planejamento, ETP, TR e Projetos**
- 6 - Orçamento, Riscos e Edital**
- 7 - Sessão Pública e Julgamento**
- 8 - Habilitação, Recurso, Adjudicação e Homologação**
- 9 - Tipos, Formalização e Execução Contratual**
- 10 - Contratação Direta**
- 11 - Crimes na NLLC e Resolução de Controvérsias**
- 12 - NLLC e uma Nova Visão sobre o Controle da Administração Pública**

Carga horária em Aulas, Lives, Atividade Avaliativa: 30 horas.



*A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que*

**PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA**

*concluiu o curso **Contratações Diretas na Nova Lei de Licitações (Turma MAI/2023)**, com carga-horária de 30 horas, início em 22/05/2023, término em 04/06/2023 e nota final 95.*

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'BL', is centered on the page.

**Betânia Lemos**

Presidente



## Histórico

Nome:

**PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA**

Curso:

**Contratações Diretas na Nova Lei de Licitações**

Disponibilidade:

**22/05/2023 a 21/06/2023**

Carga Horária:

**30 horas**

Nota Final:

**95**

## Conteúdo

Módulo 1: Contratação direta - Introdução.

Módulo 2: Inexigibilidade de licitação.

Módulo 3: Dispensa de licitação.

Módulo 4: Licitação dispensada.



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **a1Hg9442305aV5k**

Este certificado foi gerado em 04/06/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



Escola Nacional de  
Administração Pública





**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA**  
**(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

Objeto: Contratação de empresa especializada em gestão documental para digitalização de documentos e processos, com utilização de mão-de-obra qualificada e própria, equipamentos (scanner) incluindo software de busca de documentos, para atender a demanda da Câmara Municipal de Maturéia/PB.

Na qualidade de Tesoureiro da Câmara Municipal de Maturéia/PB, declaro, para os efeitos do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei 14.133/21 que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e Financeira, conforme abaixo:

01.010 Câmara Municipal - FONTE RECURSO: 15001000 Recursos Livres (Ordinário)  
3190.00 Aplicações Diretas CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01 031 2001 2001  
Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39  
99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Maturéia - PB, 28 de março 2025.

  
PAULO ROBERTO LEITE VASCONCELOS  
Tesoureiro

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

DENIZE TORRES CANDEIA 00992873401

### Nome do Empresário

DENIZE TORRES CANDEIA

### Nome Fantasia

DT SERVICOS E CONSULTORIA

### Capital Social

10.000,00

### Número Identidade

2213739

### Orgão Emissor

SSDS

### UF Emissor

PB

### CPF

009.928.734-01

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

28/12/2017

## Números de Registro

### CNPJ

29.332.622/0001-07

### NIRE

25-8-0146442-1

## Endereço Comercial

### CEP

58701-100

### Logradouro

RUA DUQUE DE CAXIAS

### Número

268

### Complemento

SALA 02

### Bairro

SANTO ANTONIO

### Município

PATOS

### UF

PB

## Atividades

### Data de Início de Atividades

28/12/2017

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Arquivista de documentos

### Atividade Principal (CNAE)

82.11-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

### Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de cursos gerenciais

Locador(a) de máquinas e equipamentos para escritório

Digitador(a)

### Atividades Secundárias (CNAE)

85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

77.33-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo  
ME15951204

Número do Identificador  
00000992873401

Data de Emissão  
28/12/2017



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

DENIZE TORRES CANDEIA 00992873401

### Nome do Empresário

DENIZE TORRES CANDEIA

### Nome Fantasia

DT SERVICOS E CONSULTORIA

### Capital Social

10.000,00

### Número Identidade

2213739

### Orgão Emissor

SSDS

### UF Emissor

PB

### CPF

009.928.734-01

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

28/12/2017

## Números de Registro

### CNPJ

29.332.622/0001-07

### NIRE

25-8-0146442-1

## Endereço Comercial

### CEP

58733-000

### Logradouro

RUA JANUNCIO CANDEIA

### Número

46

### Bairro

CENTRO

### Município

QUIXABA

### UF

PB

## Atividades

### Data de Início de Atividades

28/12/2017

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Arquivista de documentos

### Atividade Principal (CNAE)

82.11-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

### Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Locador(a) de máquinas e equipamentos para escritório, independente

Digitador(a) independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

77.33-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de

Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

**Número do Recibo**  
ME23665429

**Número do Identificador**  
29332622000107

**Data de Emissão**  
26/06/2018

**DENIZE TORRES CANDEIA 00992873401**

**CNPJ (MF) 29.332.622/0001-07**

**ALTERAÇÃO Nº 01**

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração de Empresário Individual:

**DENIZE TORRES CANDEIA**, brasileira, empresária, divorciada, nascida em 18/01/1977, portador do CPF 009.928.734-01 e Carteira de Identidade (RG) nº 2.213.739 2º Via SSDS-PB, residente e domiciliado a Rua Januncio Candeia, nº 46, Centro, na cidade de Quixaba - PB, CEP 58.733-000 resolve em conformidade com o previsto na Lei 10.406/2002 modificada pela lei 12.441/2011 e na melhor forma de direito, Alterar a Empresa Individual **DENIZE TORRES CANDEIA 00992873401**, com sede na Rua Januncio Candeia, nº 46, Centro, na cidade de Quixaba - PB, CEP 58.733-000, e com inscrição no CNPJ sob nº 29.332.622/0001-07, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP sob o NIRE 25801464421, o que faz mediante as Cláusulas seguintes:

**CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DA ALTERAÇÃO:**

**1ª CLÁUSULA – Do nome empresarial (ART. 968, II, CC)**

O empresário Individual altera neste ato o nome empresarial para **DENIZE TORRES CANDEIA**.

**2ª CLÁUSULA – Da ratificação**

Permanecem inalteradas as demais clausulas.

Assina este instrumento, o Empresário Individual, para que produzam os efeitos legais.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Página 1 de 2

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2020 09:28 SOB Nº 20203673298.  
PROTOCOLO: 203673298 DE 07/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000648078. NIRE: 25801464421.  
DENIZE TORRES CANDEIA



Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 11/02/2020  
www.redesim.pb.gov.br

# DENIZE TORRES CANDEIA

CNPJ (MF) 29.332.622/0001-07

Quixaba-PB, 30 de janeiro de 2020.

DIMARÉDO  
MANDERLEY

*Denize Torres Candeia*

**DENIZE TORRES CANDEIA**

Empresário

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Página 2 de 2

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2020 09:28 SOB Nº 20203673298.  
PROTOCOLO: 203673298 DE 07/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000648078. NIRE: 25801464421.  
DENIZE TORRES CANDEIA



Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 11/02/2020  
www.redesim.pb.gov.br

**DINAMÉRICO WANDERLEY**  
 SERVIÇO NOTARIAL REGISTRAL  
 Rua Espírito Santo, 174 - Centro  
 CEP: 55700-028 - Patos - Paraíba  
 Tel: (81) 3421-2725  
 Fax: (81) 3421-4818

Reconhecido, como autêntica e verdadeira, a(s) firma(s) de:  
 DENIZE TORRES CANDEIA  
 Em testada veruade, Patos-PB 31/01/2020 10:14:54  
 ZULETANIA NEDEIROS DE LUCENA - ESCRIVENTE  
 [2020-002052] TEND: R\$ 10,22 FAREN: R\$ 0,30 FES: R\$ 0,00  
 SELO DIGITAL: A7894667-52K6  
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



*AS*

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2020 09:28 SOB Nº 20203673298.  
 PROTOCOLO: 203673298 DE 07/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 12000648078. NIRE: 25801464421.  
 DENIZE TORRES CANDEIA



Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 11/02/2020  
 www.redesim.pb.gov.br

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*



**ALTERAÇÃO N° 02 DO EMPRESARIO INDIVIDUAL DENIZE TORRES CANDEIA**

CNPJ/MF n° 29.332.622.0001-07

NIRE 25801464421

O abaixo assinado, **DENIZE TORRES CANDEIA**, Brasileira, Divorciada, empresária, natural da cidade de Quixaba - PB, data de nascimento 18/01/1977, portadora da Carteira de Identidade (RG): n° 2213739 2ª Via, expedida por SSDS/PB e CPF: n° 009.928.734-01, residente e domiciliada na cidade de Patos - PB, na Rua Alfredo Lustosa Cabral, 755, Salgadinho, Patos - PB, CEP: 58.706-550; Titular da empresa denominada "**DENIZE TORRES CANDEIA**", inscrita no CNPJ sob n° 29.332.622.0001-07, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o Nire n° 25801464421, com sede estabelecida na Rua Januncio Candeia, 46, Centro, Quixaba - PB, CEP: 58.733-000, resolve alterar o seu ato constitutivo, mediante as seguintes cláusulas:

**1ª CLAUSULA: Da Mudança de Endereço**

A sociedade que funcionava na Rua Januncio Candeia, 46, Centro, Quixaba - PB, CEP: 58.733-000; passa neste ato a funcionar no Endereço: Rua Alfredo Lustosa Cabral, 755, Salgadinho, Patos - PB, CEP: 58.706-550.

**2ª CLAUSULA: Das Disposições**

As cláusulas não modificadas pela presente alteração permanecem inalteradas.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Página 1 de 2

**ALTERAÇÃO N° 02 DO EMPRESARIO INDIVIDUAL DENIZE TORRES CANDEIA**

**3ª CLAUSULA: Do Foro**

Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato.

As cláusulas não modificadas pela presente alteração permanecem inalteradas.

Patos - PB, 28 de Agosto de 2020.

*Denize Torres Candéia*

---

**DENIZE TORRES CANDEIA**

**DINAMÉRICO WANDERLEY**  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

R. Epitácio Pessoa, 174 - Centro  
 CEP: 58700-020 - Patos - Paraíba  
 Tel.: (83) 3421-7770  
 Fax: (83) 3421-0820



PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Página 2 de 2



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/09/2020 17:30 SOB N° 20204195624.  
 PROTOCOLO: 204195624 DE 03/09/2020 15:35.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004104358. NIRE: 25801464421.  
 DENIZE TORRES CANDEIA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 03/09/2020  
 www.redesim.pb.gov.br



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>29.332.622/0001-07</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>28/12/2017</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>DENIZE TORRES CANDEIA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DT SERVICOS E CONSULTORIA</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>R ALFREDO LUSTOSA CABRAL</b>	NÚMERO <b>755</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---	----------------------	-----------------------------

CEP <b>58.706-550</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SALGADINHO</b>	MUNICÍPIO <b>PATOS</b>	UF <b>PB</b>
--------------------------	--------------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>denizecandeia@hotmail.com</b>	TELEFONE <b>(83) 8231-3601</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/12/2017</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/03/2023** às **09:29:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DENIZE TORRES CANDEIA**  
CNPJ: **29.332.622/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:55:39 do dia 04/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/06/2025.

Código de controle da certidão: **BFD1.8A97.33E9.B11C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: **EBB7.AB69.7FD9.B34A**

Emitida no dia 10/03/2025 às 08:38:47

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **29.332.622/0001-07**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA**

**Diretoria de Administração Tributária**  
**COORDENADORIA DA RECEITA MERCANTIL**

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA**

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com o parcelamento da Receita Mercantil até 19/02/2025

**Contribuinte:**

DENIZE TORRES CANDEIA

<b>Localização:</b> R DR. ALFREDO LUSTOSA CABRAL, 755, QD-M ,LOT- 21-B - Bairro: SALGADINHO PATOS, CEP: 58706-550		
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: DENIZE TORRES CANDEIA		
CNPJ/C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
29.332.622/0001-07	isento	1103186
Código Atividade: 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO		
Validade: 19/04/2025		
Observações: (Cad. Mercantil)		
<hr/> Responsável pelo Departamento		
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portal.docontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

07592F3F05FAFB67D960CD07A9B5B09C05AD3837

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 29.332.622/0001-07  
**Razão Social:** DENIZE TORRES CANDEIA  
**Endereço:** 1R ALFREDO LUSTOSA CABRAL 755 / SALGADINHO / PATOS / PB / 58706-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/03/2025 a 12/04/2025

**Certificação Número:** 2025031407524981840840

Informação obtida em 25/03/2025 05:52:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DENIZE TORRES CANDEIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.332.622/0001-07

Certidão nº: 18194411/2025

Expedição: 31/03/2025, às 11:15:31

Validade: 27/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DENIZE TORRES CANDEIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.332.622/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [ordfust.jus.br](http://ordfust.jus.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

## SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

Nº do Cadastro: 1103186 Usuário: LEONARDO GUEDES DOS SANTOS Data Inclusão/Intervenção: 18/10/2021

#### Identificação do Contribuinte

Cadastro (CGM): 265776  
 Nome Contribuinte: DENIZE TORRES CANDEIA

Nº Petição: Fora do Município: NÃO  
 Nome Fantasia: DT SERVICOS E CONSULTORIA  
 C.P.F./C.N.P.J.: 29.332.622/0001-07 Data Início Atividade: 28/12/2017  
 Insc. Estadual: isento Tipo Pessoa: Jurídica Simples Nacional: Sim  
 Logradouro: RUA ALFREDO LUSTOSA CABRAL Nº: 145  
 Complemento: Bairro: SALGADINHO  
 Telefone(DDD): NULL Fax (DDD): NULL  
 Telefone comercial:  
 Web Site:  
 Complemento Estabelecimento:

#### Cadastros Imobiliários

Insc.Imobiliária: 23.010.059.0045.000.0 Inscrição Reduzida: 66128 Situação: Ativo  
 Endereço: ALFREDO LUSTOSA CABRAL ,755

#### Base de Cálculo

Publicidade: 0.0	Nº Praça:	Situação Contribuinte.: ATIVO
Área Coberta: 0.0	H. Especial: 0	Tipo Contribuição: NORMAL
Área Descoberta: 0.0	Nº Quartos: 0	Tipo de Publicidade: COMUM
Total de Prof. Hábil.: 0	Nº Leitos: 0	Data encerramento:
Motor: 0	Atividades	Área Localização: ÁREA PARTICULAR
Nº de Dias: 0		

Atividade: 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO Tipo: PRIMÁRIA Risco: NÃO  
 Atividade: 7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO Tipo: SECUNDÁRIA Risco: NÃO  
 Atividade: 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE Tipo: SECUNDÁRIA Risco: NÃO  
 Atividade: 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL Tipo: SECUNDÁRIA Risco: NÃO

#### Identificação Principal dos Sócios

Cadastro (CGM): 194798 Cargo: SÓCIO OU ADMINISTRADOR  
 Nome Sócio: DENIZE TORRES CANDEIA Qsa: SÓCIO-ADMINISTRADOR  
 Endereço: RUA ALFREDO LUSTOSA CABRAL Nº: 755  
 Complemento: CASA Bairro: SALGADINHO  
 Cidade: PATOS UF: PB Email: denizecandeia@hotmail.com  
 C.P.F.: 009.928.734-01

#### Identificação Contador

Cadastro (CGM): 108994 CRC:  
 Contador: ADRIANO MENINO LEITE Nº: S/N  
 Endereço: AZENRIEL BRITO SIQUEIRA  
 Complemento: Bairro: MATERNIDADE  
 Cidade: PATOS UF: PB Email: null  
 C.P.F.: 057.710.314-88

#### Observações Gerais

Cadastro Registrado via Integração com WEB ISS  
 Contato Contribuinte:  
 Email do Contato Contribuinte: denizecandeia@hotmail.com  
 Telefone do Contato Contribuinte: 83981313601  
 Logradouro de Atividade do Contribuinte: Rua Alfredo Lustosa Cabral  
 Numero de Atividade do Contribuinte: 755  
 Complemento de Atividade do Contribuinte:



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
SECRETARIA DE FINANÇAS

# ALVARÁ

## LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

### CONCEDIDO A

DENIZE TORRES CANDEIA

### PARA SE ESTABELECEER A

RUA- ALFREDO LUSTOSA CABRAL, Nº 755, , SALGADINHO, PATOS, PB

### COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

1348 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO - CNAE - 821130000

#### ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

1325 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIOS - CNAE - 773310000

1350 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - CNAE - 821999900

1393 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL - CNAE - 859960400

INSCR. MUNICIPAL

1103186

C.N.P.J / C.P.F

29.332.622/0001-07

COD. ATIVIDADE

1348

DATA EMISSÃO

05/11/2020

**Leonardo Guedes dos Santos**  
Coord. do Núcleo de Tributos Mobiliários

COORDENADOR DO NUCLEO DE TRIBUTOS MOBILIARIOS

CONFERIDO

**Miréllio Almeida de Almeida**  
Diretor de Administração Tributária  
Matricula 8192

DIRETOR DE ADM. TRIBUTARIO

VISTO

**Amon Medeiros Santos**  
Secretário de Finanças

SECRETARIO DE FINANÇAS



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 29.332.622/0001-07

Razão Social: DENIZE TORRES CANDEIA

Nome Fantasia: DENIZE TORRES CANDEIA

**Certidão emitida** às 08:17 de 07/04/2025.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **pr7X.HdBs**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Câmara Municipal de

# Maturéia

## ATESTADO TÉCNICO

A CAMARA MUNICIPAL DE MATUREIA, ESTADO DA PARAIBA, com sede na Av. José Jerônimo 950, centro, Maturéia-PB, 58737000. **VEM ATESTAR** para os devidos fins que a empresa DENIE TORRES CANDEIA - ME, inscrita no CNPJ 29.332.622/0001-07, situada na Rua ALFREDO LUSTOSA SALGADINHO CABRAL, 755, QD-M, LOT- 21-B, Patos, Paraíba, presta serviços 2023/2024 a esta câmara municipal, conforme descrevo a seguir:

Serviços	Unidade	Quant.
Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos na seleção, classificação, catalogação, identificação, organização, e arquivamento de documentos gerados na Câmara Municipal de Maturéia/PB.	MES	5

A empresa vem prestado os serviços satisfatoriamente com pontualidade, empregando equipe de pessoal totalmente capacitada, atendendo-nos sempre que precisando de arquivos para qualquer informações.

Destacamos, ainda, que a empresa acima sempre atendeu as nossas solicitações com idoneidade e técnica, por tanto não comportando reclamações até o presente momento.

Maturéia -PB, 09 de outubro de 2024

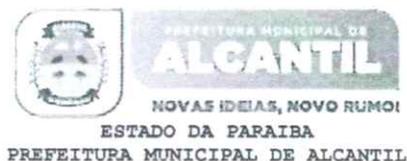
  
 BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO  
 Presidente da Câmara Municipal


## CERTIFICO E ATESTO

Atestamos que a empresa DENIE TORRES CANDEIA - ME, inscrita no CNPJ 29.332.622/0001-07, situada na Rua ALFREDO LUSTOSA SALGADINHO CABRAL, 755, QD-M, LOT- 21-B, Patos, Paraíba prestou serviços com eficiência e forma satisfatório, conforme abaixo:

Serviços	Unidade	Quantidade
<p>Contratação de empresa especializada em gestão documental e em tecnologia da informação visando atender as demandas das secretarias, para a execução dos seguintes serviços:</p> <p><b>DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS</b></p> <p>1- Prestação de serviços de gestão digital por meio da digitalização centralizada de TODA documentação, com tratamento, armazenamento, indexação e classificação de imagens digitalizadas.</p> <p>1.1. Digitalização em mídia colorida preto e branco A4/Ofício dos atos deste órgão. 1.2. A digitalização será na forma "capa a capa" (sem separação por "peças processuais") observando rigorosamente as fases abaixo:</p> <p>a) Digitalização dos documentos, que consiste na configuração do processo de digitalização (definição de parâmetros de cor bitonal ou escala de cinza ou colorido, conforme originais), contraste, resolução, supressão de fundos (utilizando software apropriado entre outros, que possibilite o acompanhamento das digitalizações de forma livre) e inserção dos lotes de documentos para leitura pelo scanner, gerando os arquivos de imagem no computador. b) Tratamento de Imagens com correção (ajuste vertical, eliminação de sujeiras) e aplicação de filtros (contraste e clareamento) de forma a manter na imagem digitalizada plena fidelidade com o original</p> <p>2- Implantação e Parametrização do Software para o Sistema de Gerenciamento de Documentos e Processos Eletrônicos.</p> <p>2.1. Com captura de documentos que possibilita o manuseio, controle e gerenciar os documentos assim que eles são convertidos em imagens através da digitalização.</p> <p>3- Capacitação, Acompanhamento e Suporte aos Processos Automatizados.</p> <p>4- Serviço de Suporte Técnico, Manutenção, e Atualização de Licenças Mensal.</p> <p>5- Acesso e Consulta:</p> <p>a) disponibilização de aplicativo móvel compatíveis com as plataformas Android e iOS, permitindo a consulta dos documentos digitalizados de forma segura e intuitiva a partir de smartphones e tablets. b) Os aplicativos devem incluir funcionalidades de buscas avançadas e visualização de documentos.</p> <p>6- Realização de visitas (02) duas vezes por semana com equipe técnica.</p>	mês	6



Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Registramos, ainda, que a empresa vem prestando os serviços satisfatoriamente com pontualidade, empregando equipe de pessoal totalmente capacitada, atendendo-nos sempre que precisando de arquivos para quaisquer informações.

Em, 10 de outubro de 2024

JOSÉ PAULO NORMANDO DA SILVA  
Secretário de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

## **ATESTADO TÉCNICO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA -PB, atesta para todos os fins, de direito público ou privado, que a empresa **DENIZE TORRES CANDEIA-ME- CNPJ nº 29.332.622/0001-07, Endereço Rua Alfredo Lustosa Cabral, nº 755, Bairro: Salgadinho, CEP: 58.706-550, Patos-PB**, presta serviços de gestão documental e em tecnologia da informação visando atender as demandas de digitalização de toda documentação das secretarias do município de Santa Luzia/PB.

A empresa sempre prestou serviços com equipe técnica e equipamentos de informática de última geração, atendo com pontualidade e competência, comparecendo a sede DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS MENSALMENTE para atender as demandas.

Destacamos, ainda, que a empresa acima sempre atendeu as nossas solicitações, por tanto não comportando reclamações até a data deste.

Santa Luzia -PB, 10 de setembro de 2024

*Pedro Henrique Moura Valença*  
**Secretaria de Administração**

CÓDIGO DE CONTROLE  
7714.20FF.CE41.35F9



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 11:59:51 do dia 23/11/2017 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00  
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

**Ministério da Fazenda**  
**Receita Federal**  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número  
**009.928.734-01**

Nome  
**DENIZE TORRES CANDEIA**

Nascimento  
**18/01/1977**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.213.739 - 2ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 22/11/2017

NOME  
**DENIZE TÔRRES CANDEIA**

FILIAÇÃO  
**DIARNOU LEANDRO CANDEIA  
MARIA JOSÉ TORRES CANDEIA**

NATURALIDADE  
**QUIXABA-PB**

DOC ORIGEM  
**CERT. CAS. C/ AVERB. Nº22410 - LIV.67 - FLS.59 - CARTORIO  
PATOS-PB**

CPF  
**009.928.734-01**

João Pessoa - PB

DATA DE NASCIMENTO  
**18/01/1977**

0+

29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO L-239

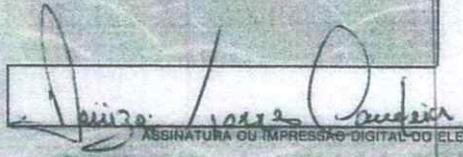



*Denize Torres Candéia*  
SIGNATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR  
**DENIZE TÔRRES CANDEIA**

DATA DE NASCIMENTO  
**18/01/1977**

MUNICÍPIO / UF  
**QUIXABA/PB**

DATA DE EMISSÃO  
**23/11/2017**

NUMEROS DO TÍTULO  
**0223 1244 1279**

ZONA  
**028**

SEÇÃO  
**0086**

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

*AS*

*Julio*



À CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA/PB

DT SERVIÇO E CONSULTORIA  
CNPJ 29.332.622/0001-07

DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

A empresa DT SERVIÇO E CONSULTORIA, com sede na Rua Alfredo Lustosa Cabral, nº755, bairro Salgadinho, Patos-PB, sob o CNPJ nº 29.332.622/0001-07, por seu REPRESENTANTE abaixo identificado, a Sra. Denize Torres Candeia, RG nº 22a 3739 SSP/PB, CPF nº 009.928.734-01, declara para Ens do disp0st0 na DISPENSA, em acabamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a parôr de 14 anos.

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa, DT SERVIÇO E CONSULTORIA, CNPJ nº 29.332.622/0001-07 na Rua Alfredo Lustosa Cabral, nº755, bairro Salgadinho, Patos-PB, declara, sob as penas da lei e em conformidade com as cláusulas do respectivo instrumento convocatório de Licitação acima referenciado, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório em pauta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE AS CONDIÇÕES DO EDITAL

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

PATOS/PB, 07 de ABRIL de 2025.

DT SERVIÇO E CONSULTORIA  
CNPJ nº 29.332.622/0001-07  
DENIZE TORRES CANDEIA - CPF nº 009.928.734-01 - RG nº 2213739 SSP/ B



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 08/04/2025 11:54:04

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DENIZE TORRES CANDEIA**  
CNPJ: **29.332.622/0001-07**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PORTARIA Nº 007-A/2025

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO, PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DERIVADAS DA Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.**

O Presidente da Câmara Municipal de Matureia, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno;

Considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica Designado o servidor efetivo municipal PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 270467, portador do CPF nº 069.202.984-22, cedido em forma de cooperação, para atuar como AGENTE DE CONTRATAÇÃO, da Câmara Municipal de Matureia, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Art. 2º** - Fica Designado o servidor efetivo municipal AMADO BATISTA TRINDADE DOS SANTO, matrícula nº 362, portador do CPF nº 047.316.534-10, cedido em forma de cooperação pra atuar como PREGOEIRO, da Câmara Municipal de Matureia, âmbito da modalidade pregão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Art. 3º** - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:

- I. AMADO BATISTA TRINDADE DOS SANTOS, Servidor Efetivo municipal; Membro Equipe de Apoio do Agente de Contratação– Mat. 362 – portador do CPF nº 047.316.534-10.
- II. JOSÉ DO EGITO TOMAZ DA SILVA – Servidor Efetivo municipal, Membro Equipe Apoio do Agente de Contratação e do Pregoeiro – Mat. 3216 – portador do CPF nº 929.521.604-06.
- III. PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA - Servidor Efetivo – Equipe de Apoio do Pregoeiro- Mat. 270467 – portador do CPF nº 069.202.984-22.

**Art. 4º** - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões, bem como as demais atribuições elencadas pela Lei 14.133/2021.



**Art. 5º** - Em decorrência da escassez de servidores com formação e ou conhecimentos específicos na área de licitações e contratos administrativos, os servidores designados conforme os artigos anteriores, continuarão exercendo as suas funções na Prefeitura.

**Art.6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Matureia - PB, 06 de janeiro de 2025

  
BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO  
PRESIDENTE



# Jornal Oficial do Município

## ESTADO DA PARAÍBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: ESPECIAL

Maturéia, 06 de janeiro de 2025.



PORTARIA Nº 007-A/2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO, PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DERIVADAS DA Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Maturéia, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno;

Considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Designado o servidor efetivo municipal PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 270467, portador do CPF nº 069.202.984-22, cedido em forma de cooperação, para atuar como AGENTE DE CONTRATAÇÃO, da Câmara Municipal de Maturéia, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 2º - Fica Designado o servidor efetivo municipal AMADO BATISTA TRINDADE DOS SANTO, matrícula nº 362, portador do CPF nº 047.316.534-10, cedido em forma de cooperação para atuar como PREGOEIRO, da Câmara Municipal de Maturéia, âmbito da modalidade pregão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 3º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:

- I. AMADO BATISTA TRINDADE DOS SANTOS, Servidor Efetivo municipal; Membro Equipe de Apoio do Agente de Contratação – Mat. 362 – portador do CPF nº 047.316.534-10.
- II. JOSÉ DO EGITO TOMAZ DA SILVA – Servidor Efetivo municipal, Membro Equipe Apoio do Agente de Contratação e do Pregoeiro – Mat. 3216 – portador do CPF nº 929.521.604-06.
- III. PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA - Servidor Efetivo – Equipe de Apoio do Pregoeiro- Mat. 270467 – portador do CPF nº 069.202.984-22.

Art. 4º - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões, bem como as demais atribuições elencadas pela Lei 14.133/2021.

Art. 5º - Em decorrência da escassez de servidores com formação e ou conhecimentos específicos na área de licitações e contratos administrativos, os servidores designados conforme os artigos anteriores, continuarão exercendo as suas funções na Prefeitura.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maturéia - PB, 06 de janeiro de 2025

  
Bruno Wanderley Ramos Monteiro  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Maturéia



PORTARIA Nº 007-B/2025

“Dispõe sobre a designação de Servidor para exercer a função de Gestor de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Maturéia/PB, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATURÉIA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, que disciplina a designação de agentes públicos para o desempenho das funções essenciais a execução da Lei;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor de contrato formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados para a entidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor JEANE PEREIRA DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº 910.477.654-20, Mat. 486 para exercer a função de Gestor de Contratos da Prefeitura Municipal de Maturéia/PB, com as atribuições nos termos da Norma vigente até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE  
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO DE MATURÉIA – PB, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.

  
ELIANDRO MACEDO SANTOS  
Prefeito Constitucional



PORTARIA nº 007-C/2025

“Dispõe sobre a designação de Servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos – Administrativo, no âmbito da Prefeitura Municipal de Maturéia/PB, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATURÉIA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas pertinentes;

CURSO COMPLETO


**Nova Lei de  
Licitações e  
Contratos**

# CERTIFICADO

Certificamos que

## AMADO BATISTA TRINDADE DOS SANTOS

portador do CPF nº 047.316.534-10, participou como aluno do Curso Completo Nova Lei de Licitações e Contratos, Módulo I - Visão Geral da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021), perfazendo 30 horas de conteúdo ministrado (videoaulas, lives, minutos de reforço, leituras e avaliação) e, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais, outorgamos-lhe o presente certificado.

São Paulo, 15 de junho de 2023



Dr. Edilberto Carlos Pontes Lima  
Presidente do Instituto Rui Barbosa



Profa. Dra. Ana Carla Bliacheriene  
Coordenadora



Profa. Me. Alessandra M. C. Sales  
Coordenadora



Profa. Dra. Márcia Walquiria B. dos Santos  
Coordenadora



Prof. Dr. Luciano Vieira de Araújo  
Coordenador

REALIZAÇÃO:



APOIO:



## **Aulas do módulo I**

Visão Geral da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021)

- 1 - Legislação, Princípios e Publicidades**
- 2 - Atores Envolvidos e Responsabilidades**
- 3 - Procedimentos Auxiliares**
- 4 - Objetos, Padronização e Regimes de Contratação**
- 5 - Planejamento, ETP, TR e Projetos**
- 6 - Orçamento, Riscos e Edital**
- 7 - Sessão Pública e Julgamento**
- 8 - Habilitação, Recurso, Adjudicação e Homologação**
- 9 - Tipos, Formalização e Execução Contratual**
- 10 - Contratação Direta**
- 11 - Crimes na NLLC e Resolução de Controvérsias**
- 12 - NLLC e uma Nova Visão sobre o Controle da Administração Pública**

Carga horária em Aulas, Lives, Atividade Avaliativa: 30 horas.

CURSO COMPLETO



Nova Lei de Licitações e Contratos

# CERTIFICADO

Certificamos que

## JOSÉ DO EGITO TOMAZ DA SILVA

portador do CPF nº 929.521.604-06, participou como aluno do Curso Completo Nova Lei de Licitações e Contratos, Módulo I - Visão Geral da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021), perfazendo 30 horas de conteúdo ministrado (videoaulas, lives, minutos de reforço, leituras e avaliação) e, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais, outorgamos-lhe o presente certificado.

São Paulo, 15 de junho de 2023

Dr. Edilberto Carlos Pontes Lima  
Presidente do Instituto Rui Barbosa

Profa. Dra. Ana Carla Bliacheriene  
Coordenadora

Profa. Me. Alessandra M. C. Sales  
Coordenadora

Profa. Dra. Márcia Walquiria B. dos Santos  
Coordenadora

Prof. Dr. Luciano Vieira de Araújo  
Coordenador

REALIZAÇÃO:



APOIO:



## **Aulas do módulo I**

Visão Geral da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021)

- 1 - Legislação, Princípios e Publicidades**
- 2 - Atores Envolvidos e Responsabilidades**
- 3 - Procedimentos Auxiliares**
- 4 - Objetos, Padronização e Regimes de Contratação**
- 5 - Planejamento, ETP, TR e Projetos**
- 6 - Orçamento, Riscos e Edital**
- 7 - Sessão Pública e Julgamento**
- 8 - Habilitação, Recurso, Adjudicação e Homologação**
- 9 - Tipos, Formalização e Execução Contratual**
- 10 - Contratação Direta**
- 11 - Crimes na NLLC e Resolução de Controvérsias**
- 12 - NLLC e uma Nova Visão sobre o Controle da Administração Pública**

Carga horária em Aulas, Lives, Atividade Avaliativa: 30 horas.



*A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que*

**PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA**

*concluiu o curso **Contratações Diretas na Nova Lei de Licitações (Turma MAI/2023)**, com carga-horária de 30 horas, início em 22/05/2023, término em 04/06/2023 e nota final 95.*

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'BL', is positioned above the name of the signatory.

**Betânia Lemos**

Presidente



## Histórico

Nome:

**PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA**

Curso:

**Contratações Diretas na Nova Lei de Licitações**

Disponibilidade:

**22/05/2023 a 21/06/2023**

Carga Horária:

**30 horas**

Nota Final:

**95**

## Conteúdo

Módulo 1: Contratação direta - Introdução.

Módulo 2: Inexigibilidade de licitação.

Módulo 3: Dispensa de licitação.

Módulo 4: Licitação dispensada.



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **a1Hg9442305aV5k**

Este certificado foi gerado em 04/06/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



Escola Nacional de  
Administração Pública





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/05/2025 às 08:43:32 foi protocolizado o documento sob o Nº 60538/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de Maturéia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruno Wanderley Ramos Monteiro.

Número do Contrato: 000010072025

Data da Publicação: 14/04/2025

Data da Assinatura: 10/04/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 18.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada em gestão documental para digitalização de documentos e processos, com utilização de mão-de- obra qualificada e propria, equipamentos (scanner) incluindo software de busca de documentos, para atender a demanda da Câmara Municipal de MaturéiaPB.

Contratado (Nome): DENIZE TORRES CANDEIA 00992873401

Contratado (CNPJ): 29.332.622/0001-07

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	f8fd640c1ec73ff12d92b89b9c2c1a98
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	82f125549bb180933eaa666696c502da
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	8c609c5bd0ff283c1854f1b89bb1ef20
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	c34545afa05d2d96d5e8212a8dde5066
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	7875495f75256d56e2f8a94cec4cf1a9
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	7875495f75256d56e2f8a94cec4cf1a9
Designação do gestor do contrato	Sim	7875495f75256d56e2f8a94cec4cf1a9

João Pessoa, 12 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

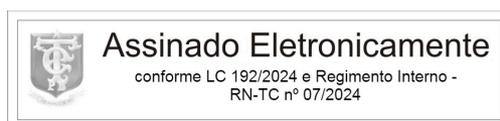
**Documento:** 60536/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Maturéia**Exercício:** 2025

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/05/2025 às 08:43h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 60538/25 ao Documento 60536/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 60536/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	37 - 53	c34545afa05d2d96d5e8212a8dde5066
Designação da fiscalização técnica do contrato	54 - 63	7875495f75256d56e2f8a94cec4cf1a9
Comprovante de publicidade	64	f8fd640c1ec73ff12d92b89b9c2c1a98
Designação do gestor do contrato	65 - 74	7875495f75256d56e2f8a94cec4cf1a9
Comprovação da existência de dotação orçamentária	75	8c609c5bd0ff283c1854f1b89bb1ef20
Comprovantes de regularidade da contratada	76 - 101	82f125549bb180933eaa666696c502da
Designação do fiscal administrativo do contrato	102 - 111	7875495f75256d56e2f8a94cec4cf1a9
RECIBO PROTOCOLO	112	581f8ba39bad2a2f83b2c19ab18c16b5

**João Pessoa, 12 de Maio de 2025****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**